



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano VIII, Nº 1827

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI Nº 2473 DE 23 DE MAIO DE 2024. CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE ARACATIAÇU, SOBRAL-CE. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Distrito de Aracatiaçu, fundada em 07 de dezembro de 2010, organização da sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, assistencial, promocional, recreativa e educacional, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 13.301.511/0001-95, com sede na Rua José Alves de Sena, S/N, CEP: 62.111-000, Distrito de Aracatiaçu, Sobral-CE. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 23 DE MAIO DE 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

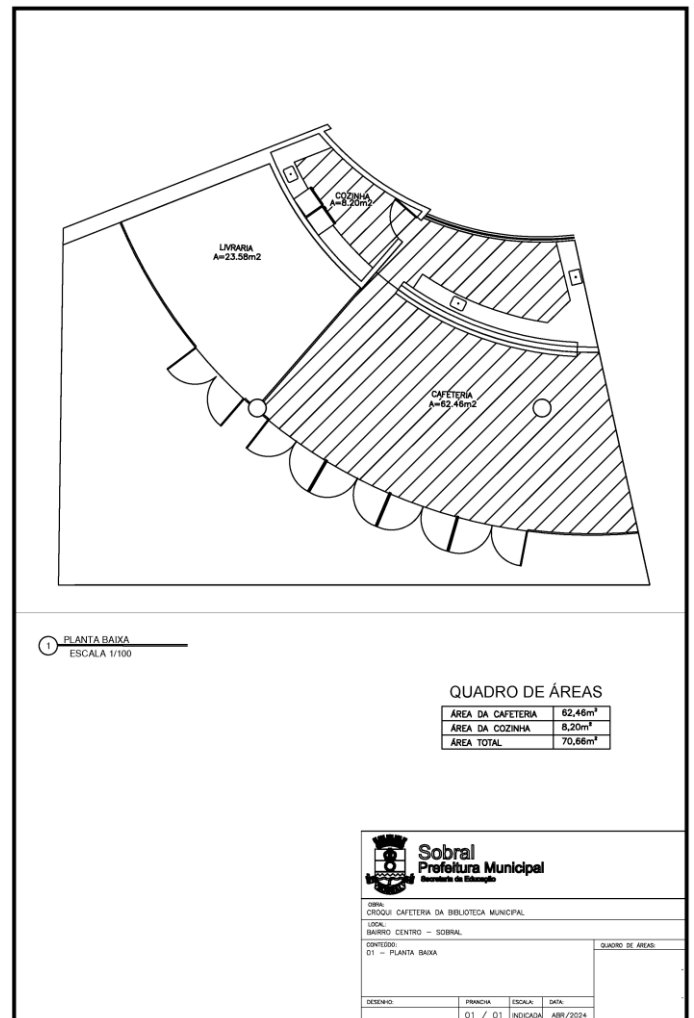
**LEI Nº 2474 DE 23 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DO INCISO XI NO ART. 85 DA LEI Nº 2.193, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica acrescentado o inciso XI ao art. 85 da Lei nº 2.193, de 14 de dezembro de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação: "DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS Art. 85 [...] XI - fica garantido o direito de estacionamento aos veículos classificados como SUVs e camionetes pick-ups utilizados por taxistas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos nesta Lei e pelos órgãos de trânsito competentes". Art. 2º O direito de estacionamento aos veículos mencionados no inciso XI do art. 85 será condicionado à conformidade com os padrões de segurança, vistorias e regulamentos estabelecidos pelo órgão competente de trânsito do Município de Sobral. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 23 DE MAIO DE 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

**LEI Nº 2475 DE 23 DE MAIO DE 2024. DENOMINA DE MARIA LINHARES PONTES A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL SITUADA NA RUA PADRE EDSON NO BAIRRO PADRE PALHANO, SOBRAL-CE. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica denominada oficialmente de Maria Linhares Pontes a Escola de Tempo Integral localizada na Rua Padre Edson, no Bairro Padre Palhano, Sobral-CE. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 23 DE MAIO DE 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

**LEI Nº 2476 DE 29 DE MAIO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇO NA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, na qualidade de Poder Concedente, a outorgar, mediante licitação pública na modalidade Concorrência, Concessão Administrativa de Uso de Bem Público para exploração comercial de espaço medindo, aproximadamente, 70,66 m<sup>2</sup> (setenta vírgula sessenta e seis metros quadrados), conforme croqui em anexo, situado na Biblioteca Municipal de Sobral, localizada na Rua Randal Pompeu, s/n, Centro, CEP nº 62010-460, Sobral/CE, em conformidade com o disposto no art. 175, da Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021, na Lei Orgânica do Município de Sobral e na Lei Municipal nº 1.792, de 14 de setembro de 2018, na forma disciplinada nesta Lei. Art. 2º A Concessão autorizada pelo artigo anterior dar-se-á pelo prazo de até 03 (três) anos, admitida a prorrogação, por interesse da administração, não podendo o prazo total da concessão ultrapassar 15 (quinze) anos, incluindo todas as suas prorrogações. Art. 3º Ficará a cargo da Concessionária a realização das intervenções necessárias para o regular funcionamento do espaço, nos moldes indicados pelo Poder Concedente. § 1º As benfeitorias realizadas pela Concessionária dependem da autorização do Poder Concedente e as benfeitorias úteis e necessárias poderão, à critério do Poder Concedente, ser abatidas do valor a ser pago a título de taxa de outorga. § 2º As atividades comerciais a serem

exploradas pelas Concessionárias serão as constantes no edital de concorrência pública. § 3º Expirado o prazo de concessão previsto na presente Lei, reverterá ao Município a propriedade de todas as benfeitorias úteis e necessárias que forem realizadas ao longo do período da concessão, independentemente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Público Municipal. § 4º A concessão sujeitar-se-á à fiscalização pelo Poder Concedente, com a cooperação dos usuários. Art. 4º A Concessionária que irá explorar comercialmente o espaço responsabilizar-se-á pelo seu eficaz funcionamento, segundo as normas e critérios sanitários, ambientais, a legislação municipal e as disposições expedidas no Edital de concessão. § 1º A concessão não exime a Concessionária da obtenção de todas as autorizações e alvarás necessários à instalação do empreendimento pretendido. § 2º Todas as autorizações e alvarás necessários ao funcionamento do empreendimento são de responsabilidade da Concessionária, inclusive o pagamento das respectivas taxas devidas. Art. 5º A concorrência pública visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública utilizará como critério de escolha a proposta com maior valor mensal a título de taxa de outorga pelo espaço. Art. 6º A concessionária responderá por todos os prejuízos causados ao Município, aos usuários e a terceiros. Art. 7º É vedada a transferência, a qualquer título, da concessão ou do controle societário da concessionária sem prévia anuência do Poder Executivo, sob pena de caducidade da concessão. Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

### ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2476 DE 29 DE MAIO DE 2024 - CROQUI DO ESPAÇO DA CAFETERIA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL





Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Luiz Ramom Teixeira Carvalho  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Letícia Reichel dos Santos  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parceli Sampaio Silveira  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer  
Simone Rodrigues Passos  
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Neidiane de Mesquita Sousa  
Secretária da Conservação e Serviços Públicos  
Kaio Hemerson Dutra  
Secretário do Trânsito e Transporte  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente  
Francisco Bruno Monte Gomes  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Emanuela Vasconcelos Leite  
Secretária da Segurança Cidadã  
Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro  
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social, em exercício

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
E GESTÃO

**SEPLAG**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

**LEI Nº 2477 DE 29 DE MAIO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER APOIO FINANCEIRO A LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro, no valor de até R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), a Liga Sobralense de Futebol de Salão, inscrito no CNPJ nº. 35.049.055/0001-70. § 1º A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no artigo 1º observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº. 101/2000 e na Lei Municipal nº. 2.058/2021, bem como atenderá as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral. § 2º O apoio financeiro destinado a Liga Sobralense de Futebol de Salão, deverá ser utilizado exclusivamente no custeio das despesas da equipe José Romão Futsal, no Campeonato Cearense de Futsal de 2024. Art. 2º A entidade Liga Sobralense de Futebol de Salão deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a adequada utilização dos recursos públicos. Art. 3º Demais disposições serão estabelecidas no Contrato a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal nº. 2.052/2021. Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas conforme dotações orçamentárias da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, suplementadas se necessário. Art. 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

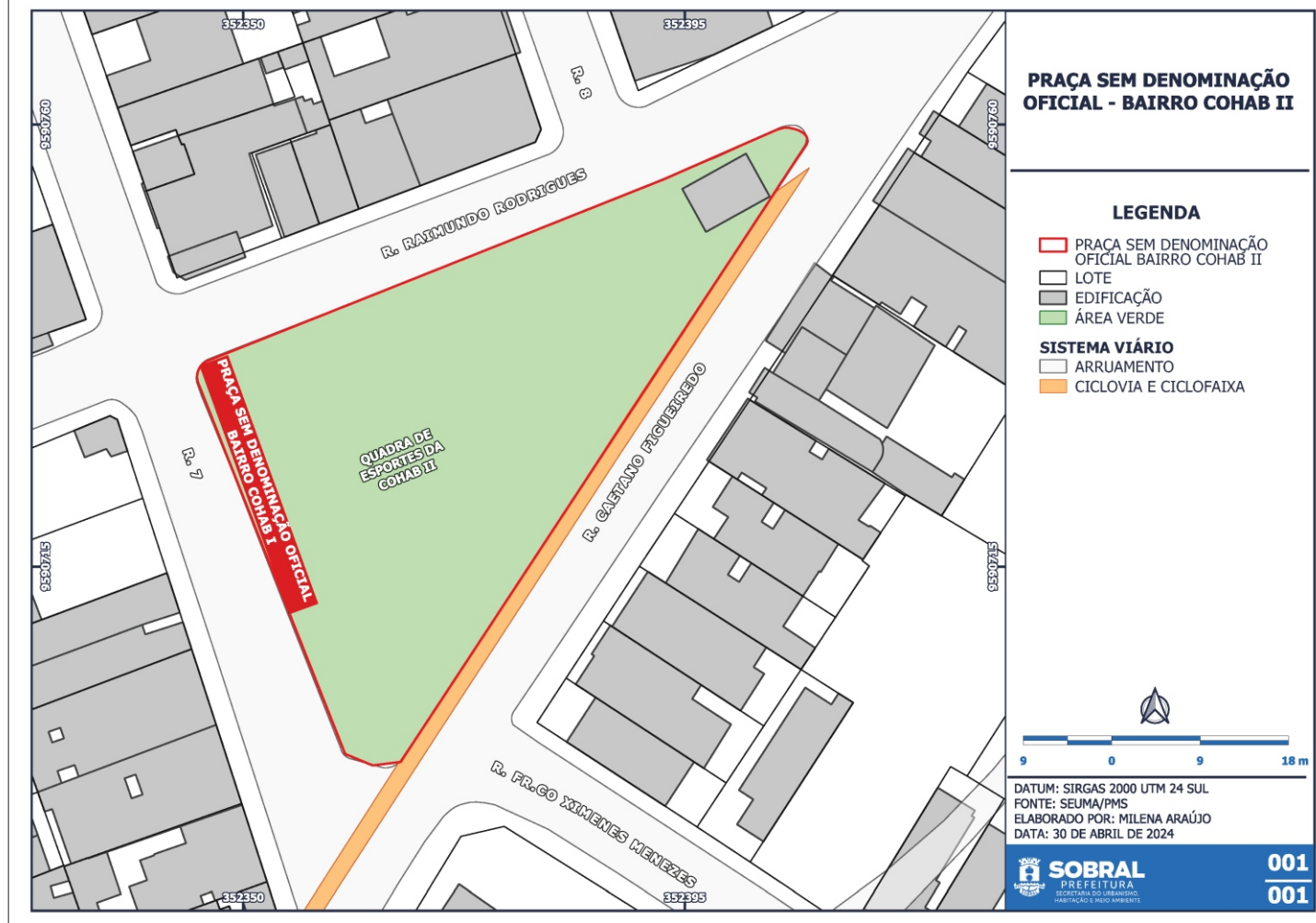
**LEI Nº 2478 DE 29 DE MAIO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 22.619.540,00 (VINTE E DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), PARA O FIM QUE INDICA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 22.619.540,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta reais), destinado ao custeio dos serviços de saúde. Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior são provenientes de excesso de arrecadação oriundo das Emendas nºs: 37330006, 40810015, 41470001, 40810004, 71070001, 50410004, 50410002, 41380004 e 37540017, destinadas ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde. § 1º O detalhamento do crédito adicional de que trata esta Lei será realizado por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 46 da Lei

Federal nº 4.320/1964. § 2º O crédito ora autorizado não será computado no índice de suplementação autorizado na Lei municipal nº 2.403, de 10 de novembro de 2023. Art. 3º Nos termos do artigo 43, § 4º, da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2024, deverá ser deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

**LEI Nº 2479 DE 29 DE MAIO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 11.195.851,20 (ONZE MILHÕES, CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), PARA O FIM QUE INDICA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 11.195.851,20 (onze milhões, cento e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), destinado à execução de despesas do exercício de 2024. Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar citado no artigo anterior decorrem de excesso de arrecadação, oriundo do recebimento dos valores provenientes das Portarias GM/MS nº 2.924 de 29 de dezembro de 2023; Portaria GM/MS nº 3.385 de 19 de março de 2024; Portaria GM/MS nº 2.975 de 30 de dezembro de 2023; Portaria GM/MS nº 544/2023; Portaria GM/MS nº 3.366 de 22 de março de 2024; Portaria GM/MS nº 3.528 de 12 de abril de 2024; e Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017. § 1º O detalhamento do crédito adicional de que trata esta Lei será realizado por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 4.320/1964. § 2º O crédito ora autorizado não será computado no índice de suplementação autorizado na Lei Municipal nº 2.403, de 10 de novembro de 2023. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

**LEI Nº 2480 DE 29 DE MAIO DE 2024. DENOMINA OFICIALMENTE DE ELIAS RIPARDO FERNANDES A PRAÇA LOCALIZADA NA RUA CAETANO FIGUEIREDO, NO BAIRRO COHAB II, SOBRAL/CE. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica denominada de Elias Ripardo Fernandes, a Praça localizada na Rua Caetano Figueiredo, no Bairro COHAB II, Sobral/CE. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

## ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2480 DE 29 DE MAIO DE 2024



**LEI Nº 2481 DE 29 DE MAIO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 13.084.817,73 (TREZE MILHÕES, OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA O FIM QUE INDICA. FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 13.084.817,73 (treze milhões, oitenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e três centavos), destinado ao custeio dos serviços de Saúde. Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior são provenientes dos repasses estaduais complementados pelas contrapartidas municipais, oriundo dos projetos MAPP Nº 5173 e MAPP Nº 5244. § 1º O detalhamento do crédito adicional de que trata esta Lei será realizado por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 4.320/1964. § 2º O crédito ora autorizado não será computado no índice de suplementação autorizado na Lei Municipal nº 2.403, de 10 de novembro de 2023. Art. 3º Nos termos do artigo 43, § 4º, da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2024, deverá ser deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

**LEI Nº 2482 DE 29 DE MAIO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 2.035.000,00 (DOIS MILHÕES E TRINTA E CINCO MIL REAIS) PARA O FIM QUE INDICA. FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor da Secretaria da Infraestrutura, crédito adicional suplementar no valor de até R\$

2.035.000,00 (dois milhões e trinta cinco mil reais). Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior são provenientes de excesso de arrecadação oriundo das Emendas Parlamentares nº 202440810001 e nº 202437330013. § 1º O detalhamento do crédito adicional de que trata esta Lei será realizado por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 4.320/1964. § 2º O crédito ora autorizado não será computado no índice de suplementação autorizado na Lei Municipal nº 2.403, de 10 de novembro de 2023. Art. 3º Nos termos do artigo 43, § 4º, da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2024, deverá ser deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

**LEI Nº 2483 DE 29 DE MAIO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO INSTITUTO BRASIL SEM FRONTEIRAS (IBESF), PARA A REALIZAÇÃO DO CIRCUITO CEARENSE DE SKATE/2024 - ETAPA SOBRAL/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro, no valor de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) ao INSTITUTO BRASIL SEM FRONTEIRAS (IBESF), inscrito sob o CNPJ nº 22.060.078/0001-34, para a realização do Circuito Cearense de Skate/2024 - Etapa Sobral/CE. § 1º A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no artigo 1º observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei nº 13.019/2014, bem como atenderá as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral e Lei Municipal nº 2.214/2022. § 2º O auxílio financeiro destinado ao INSTITUTO BRASIL SEM FRONTEIRAS (IBESF), deverá ser utilizado exclusivamente no custeio das despesas do Circuito Cearense de Skate/2024 - Etapa Sobral/CE. Art. 2º Demais disposições serão estabelecidas no Termo a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, bem

como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021, e na Lei Orgânica do Município. Art. 3º O INSTITUTO BRASIL SEM FRONTEIRAS (IBESF) deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a correta utilização dos recursos. Art. 4º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, suplementadas, se insuficientes. Art. 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei. Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

**LEI Nº 2484 DE 29 DE MAIO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE/SOBRAL, PARA OS FINS QUE INDICA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse financeiro, no valor de até R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/Sobral-CE, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.048.446/0001-70, com a finalidade de executar projeto e atividades na perspectiva da educação inclusiva para atender as necessidades dos alunos com deficiência, matriculados nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Sobral/CE. Parágrafo único. A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no art. 1º observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como atenderá as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral. Art. 2º A entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/Sobral deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a adequada utilização dos recursos públicos. Art. 3º As demais disposições serão estabelecidas no Termo de Fomento, a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal nº 1607/2017 e suas alterações e no art. 66, inciso XII, da Lei Orgânica do Município. Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por meio do orçamento da Secretaria Municipal da Educação (SME), suplementadas se necessário. Art. 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

**LEI Nº 2485 DE 29 DE MAIO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 15.169.094,82 (QUINZE MILHÕES, CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), PARA O FIM QUE INDICA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor da Secretaria da Infraestrutura (Seinfra), crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 15.169.094,82 (quinze milhões, cento e sessenta e nove mil, noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos), destinado ao custeio dos serviços de pavimentação. Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior são provenientes de excesso de arrecadação oriundo da Emenda Parlamentar nº 60110003, destinadas ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Pavimentação. § 1º O detalhamento do crédito adicional de que trata esta Lei será realizado por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 4.320/1964. § 2º O crédito ora autorizado não será computado no índice de suplementação autorizado na Lei Municipal nº 2.403, de 10 de novembro de 2023. Art. 3º Nos termos do artigo 43, § 4º, da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2024, deverá ser deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

**LEI Nº 2486 DE 29 DE MAIO DE 2024. AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DEPUTADO MANOEL RODRIGUES, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, na qualidade de Poder Concedente, a prorrogar, em caráter de excepcionalidade, mediante termo aditivo, a concessão de serviço público para a operação e a administração do Terminal Rodoviário Deputado Manoel Rodrigues, no Município de Sobral, autorizada por meio da Lei Municipal nº 454, de 1º de outubro de 2003, em conformidade com o disposto no art. 175 da Constituição Federal e na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. Art. 2º A prorrogação autorizada pelo artigo anterior dar-se-á pelo prazo de até 02 (dois) anos, em obediência ao princípio da vedação de descontinuidade dos serviços públicos. Parágrafo único. A prorrogação de que trata esta Lei poderá ser findada antes do prazo estabelecido no caput deste artigo no caso de conclusão do processo licitatório da nova concessão. Art. 3º Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de concessão. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

**LEI Nº 2487 DE 29 DE MAIO DE 2024. AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE REGIME DE PARCERIAS PARA O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS SOBRAL CE PARA O PROJETO "COSTURANDO SONHOS", NA FORMA QUE INDICA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro, no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), à entidade Serviço de Obras Sociais - SOS SOBRAL CE, inscrita no CNPJ nº 06.602.478/0001-78. § 1º A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no artigo 1º observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como atenderá as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual do Município de Sobral. § 2º O auxílio financeiro destinado à entidade mencionada no caput deste artigo deverá ser utilizado exclusivamente no custeio das ações do projeto "Costurando Sonhos" pactuadas em Termo a ser celebrado entre o Município de Sobral e a referida entidade. Art. 2º A entidade Serviço de Obras Sociais - SOS SOBRAL CE deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a adequada utilização dos recursos públicos. Art. 3º Demais disposições serão estabelecidas no Termo a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal 1.607/2017, bem como art. 66, inciso XII da Lei Orgânica do Município. Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas conforme dotação orçamentária própria da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social de Sobral, suplementadas se necessário. Art. 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei. Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 3.414, DE 29 DE MAIO DE 2024. PRORROGA O PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO INVESTIMENTO NO IMÓVEL DOADO POR FORÇA DO DECRETO Nº 2139, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO as disposições dos Arts. 20 e 23, incisos I e II, da Lei nº 1718, de 20 de março de 2018; CONSIDERANDO a justificativa formal apresentada pela empresa BOM VIZINHO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, mediante processo administrativo nº P233742/2023; CONSIDERANDO que esta municipalidade acatou a deliberação tomada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Sobral, conforme ata de 61ª reunião ordinária publicada no Diário Oficial do Município - DOM nº. 1811, de 07 de maio de 2024, no sentido de conceder prorrogação do prazo do Decreto nº. 1491, de 05 de março de 2013; DECRETA: Art. 1º. Fica prorrogado, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do dia 04 de fevereiro de 2025, o prazo para implantação do investimento no imóvel doado por força do Decreto nº. 1.491, de 05 de março de 2013.; Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 29 DE MAIO DE 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

**DECRETO Nº 3.415, DE 29 DE MAIO DE 2024. AUTORIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS) A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.613/2017; CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal em contratar pessoal, com finalidade de atuar no Sistema Municipal de Saúde de Sobral, por tempo determinado; CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso III, IX e XI da Lei Municipal nº 1.613/2017; CONSIDERANDO ainda, que é dever constitucional da Administração Pública garantir a continuidade dos serviços públicos existentes no que concerne à saúde pública; e CONSIDERANDO por fim, que é dever constitucional do Estado garantir serviços de saúde a todos. DECRETA: Art. 1º Fica autorizada contratação temporária de até 70 (setenta) profissionais, conforme descrito no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º As contratações decorrentes deste Decreto serão formalizadas por contrato administrativo a ser celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e o contratado, com a interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), e terão eficácia a partir da data de suas formalizações. Art. 3º A remuneração dos profissionais contratados mencionados no art. 1º deste Decreto encontra-se estabelecida no Anexo I. Parágrafo Único. Os profissionais contratados na forma deste Decreto, também poderão fazer jus à percepção de Gratificações ou Auxílios em razão da especificidade da função desenvolvida e de sua lotação. Art. 4º As despesas decorrentes das contratações autorizadas por este Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, suplementadas, se necessário, pelo Fundo Municipal de Saúde. Art. 5º A Secretaria Municipal da Saúde (SMS), juntamente com a Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), determinará as normas para inscrição e seleção dos interessados, observados os critérios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. §1º As contratações autorizadas por este Decreto somente efetivar-se-ão mediante realização de processo seletivo simplificado, podendo ser utilizado apenas a análise de currículo como critério de seleção, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Municipal nº 1613, de 09 de março de 2017. §2º Os candidatos aprovados na seleção pública simplificada não possuem direito adquirido à contratação, que por ser excepcional e temporária, dependem da permanência da circunstância autorizativa da contratação. §3º Os candidatos aprovados no processo seletivo só serão contratados com anuência da Secretaria Municipal da Saúde (SMS). §4º Fica a Secretaria Municipal da Saúde (SMS) autorizada a utilizar cadastros reserva de seleções anteriores vigentes para atendimento do objeto deste Decreto, reservando a observância à ordem cronológica das seleções. Art. 6º É expressamente vedado o desvio de função dos profissionais contratados, sob pena de responsabilidade administrativa e civil da autoridade que permitir ou tolerar tal desvio. §1º Ao contratado é proibido: I - desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, neste município; III - participar de comissão de sindicância ou inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva. Art. 7º A Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) e a Secretaria Municipal da Saúde (SMS), tomarão todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, podendo editar normas complementares. Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, EM 29 DE MAIO DE 2024. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.415, DE 29 DE MAIO DE 2024				
FUNÇÃO	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QTD	REMUNERAÇÃO
Educador Físico	Graduação	40h/s	05	R\$ 2.641,46
Enfermeiro Hospitalar	Graduação com Especialização	36h/s	30	R\$ 3.625,21
Enfermeiro Especialista	Graduação com Especialização	40h/s	15	R\$ 3.625,21
Cirurgião-dentista	Graduação	40h/s	04	R\$ 3.318,34
Psicólogo	Graduação	40h/s	10	R\$ 3.158,75
Psicopedagogo	Graduação	40h/s	04	R\$ 2.641,46
Fiscal Sanitário	Graduação com Especialização	40h/s	01	R\$ 3.632,01
Biomédico	Graduação	40h/s	01	R\$ 3.317,63

**DECRETO Nº 3.417, DE 29 DE MAIO DE 2024. AUTORIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o artigo 2º da Lei Municipal nº 1613/2017; CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal em contratar pessoal, com finalidade de atuar no Sistema Municipal de Educação de Sobral, por tempo determinado; CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso III, IV, VI, VIII, alínea "c" e XI da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal; CONSIDERANDO ainda, que é dever constitucional da Administração Pública garantir a continuidade dos serviços públicos existentes no que concerne à educação pública, bem como dever constitucional do Estado garantir educação a todos; DECRETA: Art. 1º Fica autorizada contratação temporária de até 300 (trezentos) profissionais, conforme descrito no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º As contratações decorrentes deste Decreto serão formalizadas por contrato administrativo a ser celebrado entre a Secretaria Municipal da Educação (SME) e o contratado, com a interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), e terão eficácia a partir da data de suas formalizações. Art. 3º A remuneração dos profissionais contratados mencionados no art. 1º deste Decreto encontra-se estabelecida no Anexo Único. Parágrafo Único. Os profissionais contratados na forma deste Decreto, também poderão fazer jus à percepção de Gratificações ou Auxílios em razão da especificidade da função desenvolvida. Art. 4º As despesas decorrentes das contratações autorizadas por este Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE. Art. 5º A Secretaria Municipal da Educação (SME), juntamente com a Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), determinará as normas para inscrição e seleção dos interessados, observados os critérios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. §1º As contratações autorizadas por este Decreto somente efetivar-se-ão mediante realização de processo seletivo simplificado, podendo ser utilizado apenas a análise de currículo como critério de seleção, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Municipal nº 1613, de 09 de março de 2017. §2º Os candidatos aprovados na seleção pública simplificada não possuem direito adquirido à contratação, que por ser excepcional e temporária, dependem da permanência da circunstância autorizativa da contratação. §3º Os candidatos aprovados no processo seletivo só serão contratados com anuência da Secretaria Municipal da Educação (SME). Art. 6º É expressamente vedado o desvio de função dos profissionais contratados, sob pena de responsabilidade administrativa e civil da autoridade que permitir ou tolerar tal desvio. §1º Ao contratado é proibido: I - desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, neste município; III - participar de comissão de sindicância ou inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva. Art. 7º A Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) e a Secretaria Municipal da Educação (SME), tomarão todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, podendo editar normas complementares. Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, EM 29 DE MAIO DE 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.417, DE 29 DE MAIO DE 2024				
QTD	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	TITULAÇÃO	VALOR DA HORATIVIDADE
300	Auxiliar de Serviços Educacionais	40h/s	Ensino Fundamental Completo	R\$ 7,06

## GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 525/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e considerando ainda o resultado final e o Ato de Homologação do resultado final publicados no DOM nº 1719, de 18 de dezembro de 2023, do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 01/2023 - SME/SEPLAG/SOBRAL, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 1485, de 02 de janeiro de 2023, RESOLVE registrar que os candidatos relacionados no anexo único deste ato, não compareceram na data designada para entrega da documentação, conforme convocação que circulou no DOM nº 1719, de 18 de dezembro de 2023, sendo considerados desistentes. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 525/2024 - GABPREF		
CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	Marcia Cristiane Ferreira Mendes	57º
	Luiz Alves Pereira Filho	89º
	Gabriela Carvalho de Araújo	104º
	Rafael da Rocha Melo	148º
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano) - Língua Portuguesa	Fabiana Nobre Alves Soares	6º
	Giuliano Jose Nunes Lima	23º
	Cleyssa Lopes Lima	33º
	Emilany D Arc Ribeiro de Oliveira	35º
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano) - Matemática	Luiz Almeida Nascimento Fabel Evangelista	36º
	Maria Lenos de Almeida	5º
	Carlos Eduardo Soares de Maria	6º
	Tiago Camelo Sousa	17º
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano) - Ciências	Angelo Marcilio Marques dos Santos	21º
	Francisca Carneiro de Oliveira	25º
	Talysson Ximenes da Silva	34º
	Enayra Silva Sousa	2º
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano) - História	Maria Tames Vasconcelos Oliveira	3º
	Francisco Robson Carvalho de Oliveira	5º
	Paulo Vinicius Leite de Souza	6º
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano) - Geografia	Luiz Carlos de Souza Lima	14º
	Gabrielle Martins Fionda	7º
	Piera Brenda Coelho Amorim	11º
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano) - Língua Inglesa	Fabiana da Silva Pessoa	12º
	Ana Paula Cerqueira Gomes	16º
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano) - Educação Física	Tassio Douglas Fontenele de Oliveira	10º
	Francisco Welison Fontenele de Abreu	11º
	Rodrigo Gonçalves dos Santos	13º

**ATO Nº 526/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear ANDREZZA AGUIAR COELHO, para o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO, Simbologia S-1, do GABINETE, da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do dia 27 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

**ATO Nº 527/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear CLARA DE MARIA OLIVEIRA LOPES, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula do Centro de Atenção Psicossocial (Álcool e Outras Drogas), da COORDENADORIA DA REDE DE SAÚDE MENTAL, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 03 de junho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**ATO Nº 528/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear MARIA KEILA DE ARAUJO CARNEIRO, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO, Simbologia DAS-2, da CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRGIO BARBOSA, da Escolas Públicas, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 03 de junho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 529/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear MARIA JOSE GOMES FERREIRA, para o cargo de provimento em comissão

de SECRETÁRIO ESCOLAR, Simbologia DAS-3, da CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARGARIDA MARIA DE ABREU SILVA, da Escolas Públicas, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 03 de junho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 530/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao (a) servidor (a) MARIA JOSE GOMES FERREIRA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 03 de junho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 531/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e considerando ainda o resultado final e o Ato de Homologação do resultado final publicado no DOM nº 1719, de 18 de dezembro de 2023, do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 01/2023 - SME/SEPLAG/SOBRAL, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 1485, de 02 de janeiro de 2023, RESOLVE registrar que o candidato (a) ROMARIA DE MENEZES DO NASCIMENTO, classificado (a) em 22º lugar, para o cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), não compareceu na data designada para entrega da documentação, sendo considerada desistente. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024 - PGM.** ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA PROPOSITURA DAS AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, inciso I da Lei nº .2205 de 02 de março de 2022, e CONSIDERANDO a necessidade de elaborar os atos administrativos necessários ao bom desenvolvimento da Administração Pública Municipal, em especial da Procuradoria Geral do Município; CONSIDERANDO a possibilidade de cobrança judicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública Municipal; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos para propositura das ações de execução fiscal no âmbito da Procuradoria-Geral do Município; RESOLVE: Art. 1º Esta Instrução estabelece os procedimentos quanto à propositura da ação de execução judicial para cobrança da Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal. Art. 2º A ação de execução judicial para cobrança da Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal deve ser proposta pela Procuradoria Geral do Município, preferencialmente aos créditos do ano/exercício anterior, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos contados da data da sua constituição definitiva. Art. 3º Fica autorizado o não ajuizamento de execuções fiscais de débitos com a Fazenda Municipal, cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme o art. 7º da Lei nº 1.662, de 27 de setembro de 2017. § 1º Os limites estabelecidos no caput não se aplicam quando se tratar de débitos decorrentes de aplicação de multa criminal. § 2º Entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do respectivo débito originário, somado aos encargos e acréscimos legais ou contratuais, vencidos até a data da apuração. § 3º O disposto no caput não se aplica na hipótese de débitos, de mesma natureza e relativos ao mesmo devedor, que forem encaminhados em lote, cujo valor total seja superior ao limite estabelecido. § 4º Para alcançar o valor mínimo determinado no caput, o órgão responsável pela constituição do crédito poderá proceder à reunião dos débitos do devedor na forma do parágrafo anterior. § 5º A Procuradoria Geral do Município poderá, após despacho motivado nos autos do processo administrativo, promover o ajuizamento de execução fiscal de débito cujo valor consolidado seja igual ou inferior ao previsto no caput deste artigo, desde que observados os critérios de eficiência, economicidade, praticidade e as peculiaridades do débito. Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2024. Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 - SME/SEPLAG - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 01/2023 - SME/SEPLAG, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos e o Secretário Municipal do Planejamento e Gestão, o Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do item 159.1 e seguintes do Edital nº 01/2023 - SME/SEPLAG/SOBRAL, veiculado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 1485, de 02 de janeiro de 2023, que regula o certame, bem como o disposto no Resultado Final e no Ato de Homologação do concurso, com o nome dos candidatos considerados aptos, **RESOLVE:** Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público regulado pelo Edital nº 01/2023 - SME/SEPLAG/SOBRAL, destinado ao provimento de cargos públicos em caráter efetivo, conforme Homologação do concurso. Art. 2º Os candidatos deverão se apresentar, na data e horário constantes no Anexo I deste edital, no Auditório da Prefeitura de Sobral, localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-065, das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:30hs, munidos das declarações dispostas nos Anexos II e III desta publicação, devidamente preenchidas, bem como dos originais e cópias (em duas vias) dos documentos e exames laboratoriais abaixo descritos: 1.R.G; 2.CPF; 3.Certidão de Nascimento ou Casamento; 4.Caso tenha dependentes, apresentar cópia da certidão de nascimento e CPF (este último somente para os dependentes com idade igual/superior a seis anos); 5.Título de Eleitor; 6.Certificado de Regularidade com a Justiça Eleitoral; 7.Carteira de Trabalho e Previdência Social; 8.Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; 9.Certidões de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal); 10.Inscrição no PIS, PASEP ou NIS; 11.01 (uma) foto 3x4; 12.Comprovante de Endereço atualizado; 13. Diploma, devidamente registrado, de conclusão

de curso de nível superior, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação / órgão competente, em conformidade com a legislação vigente, e Registro no Conselho Profissional (conforme o caso), comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento. 14.Comprovação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, através de laudo médico, conforme análise dos seguintes exames: a) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO; b) Histograma Completo; c) Radiografia do Tórax; d) Laudo Psiquiátrico; e) Laudo de Acuidade Visual; f) Audiometria Simples. 15. Declaração de não Acúmulo Ilícito de Cargos Públicos, conforme modelo em anexo (reconhecida firma); 16.Declaração de Bens, conforme modelo em anexo (reconhecida firma); 17.Caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal de 1988; 18.No caso de candidato com deficiência, apresentar o laudo médico na forma disposta no item 53 do Edital. Parágrafo Único. Os candidatos convocados terão a possibilidade de antecipar a entrega dos exames e documentos obrigatórios, caso os possuam antes da data prevista no Anexo I deste edital. Para realizar a antecipação, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão, por meio do telefone 3677-1148, para agendamento da entrega antecipada, estando sujeita à disponibilidade de horários e à prévia confirmação por parte do referido setor. Art. 3º Após a entrega dos documentos e exames, a Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão procederá com os preparativos para a nomeação dos candidatos convocados que tenham comprovado os requisitos básicos para a investidura no cargo. Parágrafo Único. Todas as publicações referentes a nomeação e posse serão realizadas no Diário Oficial do Município de Sobral, em Ato próprio das autoridades competentes, em seu juízo de conveniência e oportunidade. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Sobral (CE), em 29 de maio de 2024. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - **SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

**ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 - SME/SEPLAG CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023 - SME/SEPLAG**

CARGO	ÁREA	SEGMENTO	CLASSIF.	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Vagas Reservadas (PCD)	2	Enaile Maria Martins Mororo	21/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	180	Luciana Ferreira Albuquerque	21/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	181	Maria Valdez Serafim Delmiro	21/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	182	Francisco Neuton Cordeiro Duarte	21/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	183	Karol Alves Montenegro	21/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	184	Santana Miranda Fontenelle	21/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	185	Mirlena Vidal Magalhães	21/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	186	Eva Margarini Venancio de Sousa	21/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	187	Francisca Janaria Moreira Silva	21/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	188	Gleison Paiva Marques	21/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	189	Liana Andrade de Lima	21/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	190	Renata Maria Araujo Damasceno	21/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	191	Rejane de Souza Oliveira	21/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	192	Liana Maria Ferreira Leite	21/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	193	Ana Paula Silva da Costa	21/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	194	Gilciléia Nascimento Silva	21/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	195	Josivane Aguiar Pimenta	21/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	196	Sabrina Fernandes Ponte	21/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	197	Candida Karina do Nascimento Duarte	21/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	198	Elba Maria Agostinho de Souza	21/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	199	Suyanne Torquato Ribeiro	21/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	200	Antonia Emanuella Guarinho Prado	21/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	201	Jose Marques Meneses	21/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	202	Maria Magila Farias Carneiro	21/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	203	Ana Paula Guimarães Martins	21/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	204	Leticia Rodrigues Araujo	21/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	205	Ravena Alexandre da Silva	21/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	206	Rita de Cassia de Vasconcelos Lopes	21/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	207	Karla Danielle Alves dos Santos	21/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	208	Antonia Emanuella Bezerra Nobre	21/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	209	Narcélia Brito Bertoldo Aguiar	21/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	210	Anna Carolina Dias Ripardo	21/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	211	Maria Milena Silva	21/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	212	Maria de Fatima Fernandes de Aguiar Parente	21/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	213	Josilene Miguel Santos	21/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	214	Andressa de Vasconcelos Sousa	21/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	215	Maria Luiza Veras Vasconcelos	21/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	216	Aucileine Brito Sousa	21/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	217	Francisco Saviio Ramalho Firmo	21/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	218	Maria Adriana Damasceno Santos	21/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	219	Raimunda Luana Neri Aguiar	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	220	Sabrina Mendes do Nascimento	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	221	Raimunda Elyne Rodrigues Soares	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	222	Maria Milene Rodrigues de Oliveira	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	223	Joelia Aguiar Lucas	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	225	Rosana Barbosa Sousa	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	226	Maria Patricia Soares Figueiredo	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	227	Antonio Rodolfo Costa Monteiro	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	228	Ewilandira Oliveira Silva	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	229	Vanessa Lima Nery Oliveira	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	230	Maria Auxiliadora Martins	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	231	Daniela de Sa da Silva	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	232	Maria Cristiane Ribeiro Pereira	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	233	Dejane Oliveira de Menezes	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	234	Maria Erlane Silva Jorge	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	235	Regiane Caetano de Araujo	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	236	Jose Roberto dos Santos	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	237	Raimundo Marcelino Rodrigues Neto	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	238	Francisco Emerson Feitosa Rodrigues	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	239	Priscilla Pontes Bezerra Mendes	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	240	Gabriela Alves da Silva	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	241	Antonia Aparecida Ferreira Rodrigues	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	242	Daniel Costa Borges	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	243	Francisca Daniele Viana Ponte Mesquita	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	244	Maria Gorete Madeira Alves Martins	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	245	Maria Priscila de Lima Brito	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	246	Maria Luiza da Cruz Pinto	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	247	Gleydson Rocha de Souza	21/06/2024	13:00 às 16:30h

Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	248	Valdenia Teixeira de Maria	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	249	Luiza Amanda Carvalho Aragao	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	250	Solange Mesquita Balbino	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	251	Priscila Parente de Sousa Costa	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	252	Silvana Linhares Sales	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	253	Diala de Sousa Silva Nicolau	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	254	Marcela Maria Araujo Mariano	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	255	Israel Cavalcante Ribeiro	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	256	Helena Filomena Nogueira Chaves	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	257	Misterlane Alves Aragao	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	258	Gessica Ribeiro Magalhães	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	259	Nahegia Gomes de Mesquita	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	260	Maria Claudete da Silva	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	261	Paula Maria Silva do Nascimento	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	262	Erlide Alves Ferro	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	263	Maria Elizete da Silva	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	264	Clarice Lopes da Silva	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	265	Fernanda de Paula Ferreira Menezes	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	266	Francisca Talita Alves de Melo	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	267	Brenda Barbosa de Sales	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	268	Maria Aryane Martins da Silva Brandao	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	269	Lucaia Soares Policarpo	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ampla Disputa	270	Lucia de Fatima da Silva Balica	21/06/2024	13:00 às 16:30h
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Vagas Reservadas (PCD)	2	Nathalia Alves de Freitas Brandao	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Língua Portuguesa	Ampla Disputa	41	Isabelle Muniz Ferreira	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Língua Portuguesa	Ampla Disputa	42	Francisca Josiane Menezes Moreira Cisne	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Língua Portuguesa	Ampla Disputa	43	Leice Dami de Araujo Costa	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Língua Portuguesa	Ampla Disputa	44	Renata da Silva Santiago Batista	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Língua Portuguesa	Ampla Disputa	45	Rayka Regina Gomes Freitas	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Língua Portuguesa	Ampla Disputa	46	Dalyson Bruno Pinto da Silva	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Língua Portuguesa	Ampla Disputa	47	Francisco Aristides Pinto Mendes	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Língua Portuguesa	Ampla Disputa	48	Maria Iricleide Alves Pereira	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Língua Portuguesa	Ampla Disputa	49	Gilberto Maciel Paiva Junior	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Língua Portuguesa	Ampla Disputa	50	Larissa Nascimento de Oliveira	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Língua Portuguesa	Ampla Disputa	51	Tatiana de Araujo Matos	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Língua Portuguesa	Ampla Disputa	52	Renata Vasconcelos Dutra	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Língua Portuguesa	Ampla Disputa	53	Maria Tamires Ribeiro da Silva	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Língua Portuguesa	Ampla Disputa	54	Marcos Antonio Melo de Vasconcelos	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Matemática	Vagas Reservadas (PCD)	2	Francisco Cledeuvar Ximenes Araujo	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Matemática	Ampla Disputa	41	Andre Philippe Magalhães Lima	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Matemática	Ampla Disputa	42	Francisco Kleber Rodrigues Alves	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Matemática	Ampla Disputa	43	Francisco Edinecio de Sena Cunha	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Matemática	Ampla Disputa	44	Antonio Milton Camelo da Silva Filho	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Matemática	Ampla Disputa	45	Anne Valeria Serafim	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Matemática	Ampla Disputa	46	Claudia Rosane Moreira da Silva	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Matemática	Ampla Disputa	47	Antonio Wellington Neves Sousa	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Matemática	Ampla Disputa	48	Jose William Rodrigues Oliveira	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Matemática	Ampla Disputa	49	Samia Kelly Cavalcante de Sousa	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Matemática	Ampla Disputa	50	Luiz Otavio de Oliveira Lima	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Matemática	Ampla Disputa	51	Mario dos Santos Feitosa	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Matemática	Ampla Disputa	52	Maria Osana Rodrigues Sousa	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Matemática	Ampla Disputa	53	Matheus Barros de Miranda	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Matemática	Ampla Disputa	54	Gilmara Alencar Duarte	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Ciências	Vagas Reservadas (PCD)	2	Lays Naara Marques Cezar	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Ciências	Ampla Disputa	20	Renato Felix da Silva	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Ciências	Ampla Disputa	21	Maria Andreia Alves Galvao	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Ciências	Ampla Disputa	22	Alice Araujo da Silva	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Ciências	Ampla Disputa	23	Camila Pessoa Farias	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Ciências	Ampla Disputa	24	Dario Gomes Dias Filho	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	História	Vagas Reservadas (PCD)	2	Joao Paulo de Sousa Neco	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	História	Ampla Disputa	16	Carlos de Jesus Gonçalves Marques	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	História	Ampla Disputa	17	Deborah Mendes Augusto	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	História	Ampla Disputa	18	Maria Giselle Marcal Franco	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	História	Ampla Disputa	19	Jose Wellington Paiva Mesquita	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Geografia	Ampla Disputa	17	Joao Iran Rocha	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Geografia	Ampla Disputa	18	Lailton da Silva Freire	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Geografia	Ampla Disputa	19	Francisco Gustavo Alves Paiva	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Geografia	Ampla Disputa	20	Claudiana Brito de Paiva	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Geografia	Ampla Disputa	21	Karlos Markes Nunes Parente	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Geografia	Ampla Disputa	22	Jose Nelson do Nascimento Neto	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Língua Inglesa	Ampla Disputa	13	Jael Martins Carlos	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Língua Inglesa	Ampla Disputa	14	Cristlene Cardoso Paiva	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Língua Inglesa	Ampla Disputa	15	Ketrinn Cris Coutinho Lopes	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Língua Inglesa	Ampla Disputa	16	Francisca Renata Gomes Arruda	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Educação Física	Ampla Disputa	15	Neires Alves de Freitas	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Educação Física	Ampla Disputa	16	Patricia Santana Rodrigues	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Educação Física	Ampla Disputa	17	Iara Danielle Farias Andrade	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Educação Física	Ampla Disputa	18	Antonio Marcos Menezes de Sousa	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Educação Física	Ampla Disputa	19	Andersonia Vasconcelos Alves	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Arte Educação	Ampla Disputa	11	Luiza Eves Domingos de Paiva	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Arte Educação	Ampla Disputa	12	Jackson Crispim Martins	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Arte Educação	Ampla Disputa	13	Jackson Wendell Sousa Ferreira	20/06/2024	08:00 às 11:30h
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Arte Educação	Ampla Disputa	14	Bruno Francisco dos Santos	20/06/2024	08:00 às 11:30h

**ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 - SME/SEPLAG**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, nomeado(a)/contratado(a) para o cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_, lotado(a) no \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, das \_\_\_\_\_ horas às \_\_\_\_\_ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.  
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:  
a) a de dois cargos de professor;  
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito(a) às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado(a).

Sobral/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 - SME/SEPLAG**  
**DECLARAÇÃO DE BENS**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, declaro que até a data presente:

( ) Não possuo Bens a declarar;  
( ) Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....	.....
2.....	.....
3.....	.....
4.....	.....
5.....	.....
6.....	.....
7.....	.....
8.....	.....
9.....	.....
10.....	.....
11.....	.....

Sobral/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024 - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, DESTINADO AO PROVIMENTO DE 33 (TRINTA E TRÊS) CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 2ª CLASSE E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA - EDITAL Nº 001/2021 - SEPLAG/SESEC/GCM/PMS - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos itens 1.4, 1.10, 2.1, 2.2, 5.4, 12.1, 12.2, 12.2.1, 12.3 e 12.4 do Edital nº 001/2021 - SEPLAG/SESEC/GCM/PMS, veiculado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 1224, de 15 de dezembro de 2021, que regula o certame, bem como o disposto no Edital nº 001/2023 - SEPLAG/SESEC/GCM/PMS, publicado no DOM nº 1567, de 03 de maio de 2023, constando o Resultado Final do Concurso Público, RESOLVE: Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2021 - SEPLAG/SESEC/GCM/PMS, para provimento de cargos públicos em caráter efetivo, conforme resultado final publicado no DOM nº 1567, de 03 de maio de 2023, contendo o nome dos candidatos considerados aptos. Art. 2º Os candidatos aprovados deverão se apresentar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital de Convocação, à Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão, localizada no subsolo do Paço Municipal de Sobral (Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE), das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs, munidos das declarações dispostas no Anexo II desta publicação, devidamente preenchidas, bem como dos originais e cópias dos documentos e exames laboratoriais abaixo descritos: 19.RG; 20.CPF; 21.Certidão de Nascimento ou Casamento; 22.Caso tenha dependentes, apresentar cópia da certidão de nascimento e CPF (este último somente para os dependentes com idade igual/superior a seis anos); 23.Título de Eleitor; 24.Certificado de Regularidade com a Justiça Eleitoral; 25.Carteira de Trabalho e Previdência Social; 26.Carteira de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; 27.Certidões negativas da Justiça Estadual e da Justiça Federal, referentes aos lugares em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedidas até 06 (seis) meses anteriores à data da posse; 28.Folhas de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos lugares em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedidas até 06 (seis) meses anteriores à data da posse; 29.Inscrição no PIS, PASEP ou NIS; 30.01 (uma) foto 3x4; 31.Comprovante de Endereço Atualizado; 32.Comprovante da escolaridade mínima (ensino médio), prevista no subitem 2.1 do Edital; 33.Comprovação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, através de laudo médico a ser apresentado à Perícia Médica Oficial do Município de Sobral, ou credenciada, conforme análise dos seguintes exames: a) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO; b) Hemograma Completo; c) Radiografia do Tórax; d) Laudo Psiquiátrico; e) Laudo de Acuidade Visual; f) Audiometria Simples. 34.Declaração de não Acúmulo Ilícito de Cargos Públicos, conforme modelo em anexo (reconhecida firma); 35.Declaração de Bens, conforme modelo em anexo (reconhecida firma); 36.Caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal de 1988; 37.No caso de candidato com deficiência, apresentar o laudo médico na forma prevista no edital de abertura do certame. Art. 3º Após a entrega dos documentos e exames, a Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão procederá com os preparativos para a nomeação dos candidatos convocados que tenham comprovado os requisitos básicos para a investidura no cargo. Parágrafo Único. Todas as publicações referentes a nomeação e posse serão realizadas no Diário Oficial do Município de Sobral, em Ato próprio das autoridades competentes, em seu juízo de conveniência e oportunidade. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário do Planejamento e Gestão, em 29 de maio de 2024. Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

ANEXO I – CANDIDATO CONVOCADO		
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024 – SEPLAG		
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2021 – SEPLAG/SESEC/GCM/PMS		
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	
Guarda Civil Municipal de 2ª Classe	<b>Ampla Disputa – AD*</b>	<b>Pessoas com Deficiência (Pcd)</b>
	1ª - Francisco Adão Mesquita Maciel	
	42ª - Igor Rodrigues Nogueira	
	43ª - Mateus Paulino Cavalcante	
	44ª - Antonia Tauanne Rodrigues de Sousa	
	45ª - Cicero Genilson Andrade Martins	
	46ª - Patrick Sousa Borges	
	47ª - Isaac Avila da Costa	
	48ª - Maria Jessivania da Silva Roseno	
	49ª - Daniel Andrade de Aragão	
	50ª - Josimo José dos Santos Junior	
	51ª - Luis Ambrosio de Oliveira Filho	
	52ª - Francisco Emanuel da Rocha	
	53ª - Gabriel Chaves Bezerra	
	54ª - Mardonio Tomaz de Aguiar	
	55ª - Francisca Monalisa Ferreira Gomes	
	56ª - Adarias Moreira Ripardo Neto	
	57ª - Antonio Sidney Moura Soares	
	58ª - Karmecita de Oliveira Silva	
	59ª - Guilherme Marques do Nascimento	
	60ª - Ariana Carneiro Vasconcelos	
	61ª - Thiago Mendes Duarte	
	62ª - Ryan Azevedo Ribeiro	
	63ª - Cristiano Mendonça Lopes Filho	
	64ª - Antonio Lucas do Nascimento Soares	
	65ª - José Mardonio de Souza Brandão	
66ª - Alan Breno de Mesquita Melo		

**ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024 – SEPLAG**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, declaro que até a data presente:

( ) Não possum Bens a declarar;  
 ( ) Possum os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1. _____	_____
2. _____	_____
3. _____	_____
4. _____	_____
5. _____	_____
6. _____	_____
7. _____	_____
8. _____	_____
9. _____	_____
10. _____	_____
11. _____	_____

Sobral/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, nomeado(a)/contratado(a) para o cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

( ) Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

( ) Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, como lotado(a) no \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, das \_\_\_\_\_ horas às \_\_\_\_\_ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.  
 XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:  
 a) a de dois cargos de professor;  
 b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
 c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
 XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito(a) às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual seerei contratado(a).

Sobral/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024 - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (STDE) E NO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) EDITAL Nº 01/2019 - SEGET/PMS - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos itens 10, 14, 15, 58, 62, 136 e 137 do Edital nº 01/2019 - SEGET/PMS, veiculado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 635, de 18 de setembro de 2019, que regula o certame, bem como o disposto no Resultado Final e no Ato de Homologação do concurso, publicados no DOM nº 729, de 07 de fevereiro de 2020, com o nome dos candidatos considerados aptos, RESOLVE: Art. 1º Convocar o candidato relacionado no Anexo I deste Edital, aprovado no Concurso Público regulado pelo Edital nº 01/2019 - SEGET/PMS, destinado ao provimento de cargos públicos em caráter efetivo, conforme Resultado Final publicado no DOM nº 729, de 07 de fevereiro de 2020. Art. 2º O candidato deverá se apresentar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital de Convocação, à Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão, localizada no subsolo do Paço Municipal de Sobral (Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE), das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs, munido das declarações dispostas no Anexo II desta publicação, devidamente preenchidas, bem como dos originais e cópias dos documentos e exames laboratoriais abaixo descritos: 1.RG; 2.CPF; 3.Certidão de Nascimento ou Casamento; 4.Caso tenha dependentes, apresentar cópia da certidão de nascimento e CPF (este último somente para os dependentes com idade igual/superior a seis anos); 5.Título de Eleitor; 6.Certificado de Regularidade com a Justiça Eleitoral; 7.Carteira de Trabalho e Previdência Social; 8.Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; 9.Certidões de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal); 10.Inscrição no PIS, PASEP ou NIS; 11.01 (uma) foto 3x4; 12.Comprovante de Endereço atualizado; 13.Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior ou de conclusão de curso de nível médio/técnico, conforme o caso, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento e registro no Conselho de Classe específica; 14.Comprovação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, através de laudo médico, conforme análise dos seguintes exames: a) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO; b) Hemograma Completo; c) Radiografia do Tórax; d) Laudo Psiquiátrico; e) Laudo de Acuidade Visual; f) Audiometria Simples. 15.Declaração de não Acúmulo Ilícito de Cargos Públicos, conforme modelo em anexo (reconhecida firma); 16.Declaração de Bens, conforme modelo em anexo (reconhecida firma); 17.Caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal de 1988; 18.No caso de candidato com deficiência, apresentar o laudo médico na forma disposta no item 53 do Edital. Art. 3º Após a entrega dos documentos e exames, a Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão procederá com os preparativos**

para a nomeação do candidato convocado que tenha comprovado os requisitos básicos para a investidura no cargo. Parágrafo Único. Todas as publicações referentes a nomeação e posse serão realizadas no Diário Oficial do Município de Sobral, em Ato próprio das autoridades competentes, em seu juízo de conveniência e oportunidade. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Secretário do Planejamento e Gestão, em 29 de maio de 2024. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024 – SEPLAG CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2019		
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	
	Ampla Disputa	Vagas Reservadas (PCD)
Analista de Gestão/ Controle Interno Governamental	2º - Gerardo Albuquerque Filho.	-

**ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024 – SEPLAG**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, declaro que até a data presente:

( ) Não possuo Bens a declarar;  
 ( ) Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1. _____	_____
2. _____	_____
3. _____	_____
4. _____	_____
5. _____	_____
6. _____	_____
7. _____	_____
8. _____	_____
9. _____	_____
10. _____	_____
11. _____	_____

Sobral/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, nomeado(a) contratado(a) para o cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

( ) Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

( ) Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (Federal, (E)stadual ou (M)unicipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_, lotado(a) no \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, das \_\_\_\_\_ horas às \_\_\_\_\_ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.  
 XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:  
 a) a de dois cargos de professor;  
 b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
 c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
 XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito(a) às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado(a).

Sobral/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER À DEMANDA DO PROGRAMA “MAIS EMPREGO, MAIS SOBRAL” - EDITAL Nº 001/2023 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos itens 1.1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 2.1, 2.3, 12.6 e 12.7 do Edital nº 001/2023 - SEPLAG, veiculado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 1587, de 31 de maio de 2023, que regula o certame, bem como o disposto no Resultado Final do Processo Seletivo, publicado no DOM de nº 1669, de 29 de setembro de 2023, com o nome dos candidatos considerados aptos, RESOLVE: Art. 1º Convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 001/2023 - SEPLAG para contratação temporária de excepcional interesse público, segundo a ordem de classificação disposta no Resultado Final publicado no DOM nº 1669, de 29 de setembro de 2023, conforme Anexo I deste Edital. Art. 2º Os candidatos convocados deverão se apresentar na sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE), situada na Av. Lúcia Sabóia, nº 215, Centro, Sobral/CE, nos dias e horários indicados no Anexo I, munidos das declarações dadas no Anexo II desta publicação, bem como dos originais e cópias dos documentos abaixo descritos: 1. Carteira de Identidade; 2. CPF; 3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); 4. Comprovante de endereço atualizado (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, este deverá apresentar também uma declaração de residência emitida pelo titular indicado no comprovante); 5. Comprovante**

de Votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; 6. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; 7. Certidões Negativas de Antecedentes Criminais de 1ª e 2ª instâncias, emitidas através dos seguintes sites: - Federal: <https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/> paginas/certidaoacriminal.faces, - Estadual: <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>; 8. Declaração de Renda Familiar, conforme modelo do Anexo V do Edital inaugural; 9. Declaração de comprovação de experiência profissional na função de Gari e/ou Declaração de Experiência em Trabalhos Agrícolas, se possuir; 10. No caso de candidato com deficiência, deverá ser apresentado laudo médico, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições, com a descrição da CID correspondente; 11. Declaração de bens (Anexo II deste Edital); 12. Declaração de não acúmulo de cargos (Anexo II deste Edital); 13. Uma foto 3x4; 14. Comprovante bancário - Santander (se possuir). Art. 3º Caso os candidatos convocados para as vagas reservadas (PCD) não apresentem laudo médico válido, conforme as condições estabelecidas no Edital nº 001/2023 - SEPLAG, serão reclassificados e incluídos na listagem geral (Ampla Concorrência), ocupando rigorosamente a colocação correspondente à pontuação obtida por cada um. Art. 4º Após a entrega dos documentos e exames, a Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão procederá com os preparativos para as contratações dos candidatos convocados que tenham comprovado os requisitos básicos exigidos. Parágrafo Único. Todas as publicações referentes a nomeação e posse serão realizadas no Diário Oficial do Município de Sobral, em Ato próprio das autoridades competentes, em seu juízo de conveniência e oportunidade. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Secretário do Planejamento e Gestão, data da assinatura digital. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024 – SEPLAG FUNÇÃO-GARI DE VARRIÇÃO (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO
143	WELLINA VITORIA RODRIGUES DUARTE	03/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
144	ERINALBA SOUSA MENDES	03/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
145	GESSIANE RIPARDO ALBUQUERQUE	03/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
146	KARINE NASCIMENTO MORAIS	03/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
147	MARIA DE FATIMA PORTELA AGUIAR	03/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
148	MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA	03/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
149	ANA CRISTINA DE SOUSA	03/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
150	ANTÔNIA CRISTIANA RODRIGUES DIAS	03/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
151	ANTÔNIA CYRILLA SOUZA RODRIGUES	03/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
152	PAULO HORACIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	03/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
153	FRANCISCA MARCELINO RODRIGUES	03/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
154	MARIA LUCILENE DE SOUSA MORORO	03/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
155	ANA PAULA LIMA FRANCA	03/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
156	FRANCISCA IRISNEIDE DA SILVA SOUZA	03/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
157	ROSANGELA COSTA DO NASCIMENTO	03/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
158	ERILENE TEOTÔNIO DE SOUSA	03/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
159	FABIANA DE OLIVEIRA FERREIRA	03/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
160	TERESINHA DE JESUS GOMES SOUSA	03/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
161	CRISTIANE AIRES	03/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
162	FRANCISCO SILVA FERREIRA	03/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
163	FRANCISCO CARVALHO DE ALBUQUERQUE	03/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
164	MARIA LUCIA DOMINGOS FORTUNATO	03/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
165	FLAVIO MENDES MESQUITA	03/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
166	JOSE ADRIANO TOME MORENO	03/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
167	ROSA RODRIGUES DE SOUSA	03/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
168	GERALDO DO NASCIMENTO AQUINO	03/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
169	FRANCISCA MENDES MOURA SETUBAL	03/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
170	ROZANA ALVES ZUZA MOREIRA	03/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
171	BENEDITO OLINDO DA SILVA	03/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
172	MARIA EVANILSA DO NASCIMENTO	03/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
173	ANTONIO FERNANDES DO CARMO	03/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
174	MARIA DO CARMO COELHO DE SOUSA	03/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
175	IRWING AGOSTINHO OLIVEIRA DE SOUZA	03/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
176	LILIANE OLIVEIRA DE SOUSA	03/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
177	FABIO DA SILVA CORDEIRO	03/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
178	MARIA IMELDA LOPES BATISTA	03/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
179	MARIA KELMA DE LIMA	03/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
180	MARIA NILMA DE SOUZA FERREIRA	03/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
181	JOÃO PAULO FERNANDES DO NASCIMENTO	03/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
182	ANGÉLICA JOSÉ CARNEIRO DE SOUZA	03/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
183	ANTÔNIO TIAGO DO NASCIMENTO	03/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
184	LIDUINA LIMA MONÇÃO DE SOUSA	03/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
185	MARILENE LEANDRO LOPES	03/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
186	DANIEL LIBERATO DE SOUSA	03/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
187	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	03/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
188	DAIANA ABREU RODRIGUES	03/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
189	BENEDITO JOSÉ DA SILVA	03/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
190	ANA LIVIA BARBOSA FRUTUOSO	03/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
191	JOSE GLEISON COELHO DE ARAÚJO	04/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
192	MARIA GLEICIANA FERREIRA DOS SANTOS	04/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
193	LUCIENE DE SOUZA NASCIMENTO	04/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
194	REJANE DE MESQUITA SENA	04/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
195	OTACIO NETO DA SILVA	04/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
196	LUCIENE ALVES	04/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
197	JOÃO PAULO BRAGA SANTOS	04/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
198	ANTONIETA RICARDO	04/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
199	MIRIAM VIANA DOS SANTOS	04/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
200	ANABEL SOARES DA SILVA	04/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
201	LUCINEIDE PEREIRA GOMES	04/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
202	FRANCISCA BETANIA MARQUES DE SOUZA	04/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
203	ROSEMARY DO CARMO SILVA	04/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
204	MARIA ROCILENE SILVA DO CARMO	04/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
205	ANGÉLICA MARIA SILVA	04/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
206	BENEDITA DUARTE DOS SANTOS	04/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
207	ADRIANA SILVA SANTOS FRANCA	04/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
208	VALTECIA DE SOUSA	04/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
209	VICENTE ALBINO MENDONÇA DE SOUSA	04/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
210	MARIA DE JESUS AGUIAR PARENTE	04/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
211	MARIA CLEIDIANE PEREIRA FERREIRA	04/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
212	JOSE DELVANIR PESSOA DA SILVA	04/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
213	ANA CELIA AGUIAR ALBUQUERQUE	04/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
214	ANTÔNIA FERNANDA AZEVEDO GONÇALVES	04/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
215	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	04/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
216	MARIA SALVIANA RICARDO GOMES	04/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
217	FRANCISCO FERNANDES DE SOUZA	04/06/2024	MANHÃ (8H AS 12H)
218	OSVALDO BATISTA GOMES JUNIOR	04/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
219	DENIZE HELENA DE SOUSA PAIVA	04/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
220	JOSE MARIA BARBOZA DAV SILVA	04/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
221	EDGLEY CARDOSO PRUDENTE	04/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
222	FRANCISCA ROSILENE DE SOUSA RODRIGUES	04/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
223	SYLVANNA ASHLEY ALMEIDA SILVA	04/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
224	BENEDITA DE SOUSA BEZERRA	04/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
225	LEIDIANA COSTA DE SOUZA	04/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
226	JOSE ORLANDO FILHO	04/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
227	LUCIENE AQUINO DO NASCIMENTO	04/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
228	ANTONIO FABIO DE PAIVA ROCHA	04/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
229	MARIANE GREGÓRIO DE SOUSA	04/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
230	FRANCISCO GLEISON COSTA NASCIMENTO	04/06/2024	TARDE (13H AS 17H)

FUNÇÃO-GARI DE VARRIÇÃO (PCD)			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO
9	LUCILENE AIRES FRUTUOSO	04/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
10	FRANCISCA ROSILENE DE SOUSA FAUSTINO	04/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
11	FRANCISCA MICHELE DO NASCIMENTO MENDES	04/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
12	ARISTIDE FERREIRO CARNEIRO	04/06/2024	TARDE (13H AS 17H)

CANDIDATOS CONVOCADOS NA FORMA DO ART. 3º DESTA EDITAL			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO
1	MARIA MARLI FERREIRA COSTA	04/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
2	FERNANDA MARIA LIMA DA SILVA	04/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
3	LARIANA MARIA SOUSA FERREIRA	04/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
4	MARIA DECIVANA PORTELA XIMENES	04/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
5	RITA DE CÁSSIA RIPARDO DO NASCIMENTO	04/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
6	MARIA TÂNIA DA SILVA DUARTE	04/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
7	OSVALDO BATISTA GOMES JUNIOR	04/06/2024	TARDE (13H AS 17H)
8	LUCIANA SILVA NASCIMENTO	04/06/2024	TARDE (13H AS 17H)

**ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024 – SEPLAG**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, declaro que até a data presente:

( ) Não possum Bens a declarar;  
 ( ) Possum os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....	.....
2.....	.....
3.....	.....
4.....	.....
5.....	.....
6.....	.....
7.....	.....
8.....	.....
9.....	.....
10.....	.....
11.....	.....

Sobral/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, nomeado(a)/contratado(a) para o cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_, lotado(a) no \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, das \_\_\_\_\_ horas às \_\_\_\_\_ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.  
 XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:  
 a) a de dois cargos de professor;  
 b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
 c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
 XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito(a) às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado(a).

Sobral/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER À DEMANDA DO PROGRAMA “MAIS EMPREGO, MAIS SOBRAL” - EDITAL Nº 002/2023 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos itens 1.1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 2.1, 2.3, 12.6 e 12.7 do Edital nº 002/2023 - SEPLAG, veiculado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 1587, de 31 de maio de 2023, que regula o certame, bem como o disposto no Resultado Final do Processo Seletivo, publicado no DOM de nº 1669, de 29 de setembro de 2023, com o nome dos candidatos considerados aptos, RESOLVE: Art. 1º Convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 002/2023 - SEPLAG para contratação temporária de excepcional interesse público, segundo a ordem de classificação disposta no Resultado Final publicado no DOM nº 1669, de 29 de setembro de 2023, conforme Anexo I deste Edital. Art. 2º Os candidatos convocados deverão se apresentar na sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE), situada na Av. Lúcia Sabóia, nº 215, Centro, Sobral/CE, nos dias e horários indicados no Anexo I, munidos das declarações dispostas no Anexo II desta publicação, bem como dos originais e cópias dos documentos abaixo descritos: 15. Carteira de Identidade; 16. CPF; 17. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); 18. Comprovante de endereço atualizado (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, este deverá apresentar também uma declaração de residência emitida pelo titular indicado no comprovante); 19. Comprovante de Votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; 20. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; 21. Certidões Negativas de Antecedentes Criminais de 1ª e 2ª instâncias, emitidas através dos seguintes sites: - Federal: <https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/> paginas/certidao criminal.faces, - Estadual: <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>; 22. Declaração de Renda Familiar, conforme modelo do Anexo V do Edital inaugural; 23. Declaração de comprovação de experiência profissional na função de Jardineiro e/ou Declaração de Experiência em Trabalhos Agrícolas, se possuir; 24. No caso de candidato com deficiência, deverá ser apresentado laudo médico, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições, com a descrição da CID correspondente; 25. Declaração de bens (Anexo II deste Edital); 26. Declaração de não acúmulo de cargos (Anexo II deste Edital); 27. Uma foto 3x4; 28. Comprovante bancário - Santander (se**

possuir). Art. 3º Caso os candidatos convocados para as vagas reservadas (PCD) não apresentem laudo médico válido, conforme as condições estabelecidas no Edital nº 002/2023 - SEPLAG, serão reclassificados e incluídos na listagem geral (Ampla Concorrência), ocupando rigorosamente a colocação correspondente à pontuação obtida por cada um. Art. 4º Após a entrega dos documentos e exames, a Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão procederá com os preparativos para as contratações dos candidatos convocados que tenham comprovado os requisitos básicos exigidos. Parágrafo Único. Todas as publicações referentes a nomeação e posse serão realizadas no Diário Oficial do Município de Sobral, em Ato próprio das autoridades competentes, em seu juízo de conveniência e oportunidade. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Secretário do Planejamento e Gestão, em 29 de maio de 2024. Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024 – SEPLAG**

**FUNÇÃO: JARDINEIRO (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO
49	OTACIO NETO DA SILVA	05/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
50	NATANAEL SOARES DA SILVA	05/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
51	MARIA JOCELENE SILVA DO CARMO	05/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
52	ANGELINA MARIA SILVA	05/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
53	JOSÉ ZIMAR DE SOUSA FILHO	05/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
54	FRANCISCA LIDUINA FERNANDES	05/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
55	FRANCISCO FERNANDES DE SOUZA	05/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
56	LEIDIANA COSTA DE SOUZA	05/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
57	JOAO BATISTA OLIVEIRA DE SOUSA	05/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
58	SUSY DA SILVA PEREIRA	05/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
59	MARIA IVONILDA PEREIRA DO NASCIMENTO BATISTA	05/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
60	ANA PRISCILA CLEMENTE	05/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
61	RAIMUNDO ALMEIDA RODRIGUES FILHO	05/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
62	FRANCISCO LEONCIO FERREIRA BASTOS	05/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
63	JACQUELINE DE LIMA ALVES	05/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
64	MARLENE DA SILVA SOUSA	05/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
65	FRANCISCA MATIAS DA SILVA	05/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
66	ANTONIO DAVID MESQUITA SOUZA	05/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
67	CIRLENE AGUIAR DOS SANTOS	05/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
68	RAIMUNDO FÁBIO DE SOUSA	05/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
69	ANDREIA OLIVEIRA BEZERRA	05/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
70	LEONEZIO SILVA FEITOSA	05/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)

**FUNÇÃO: JARDINEIRO (PCD)**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO
3	JOSÉ GLEISON AGUIAR RODRIGUES	05/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)

**CANDIDATOS CONVOCADOS NA FORMA DO ART. 3º DESTE EDITAL**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NA LISTAGEM PCD	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO
1	MARIA JESSICA DOS SANTOS FERREIRA	05/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
2	FRANCISCO IVANI RODRIGUES LIMA	05/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)

**ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024 – SEPLAG**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, declaro que até a data presente:

( ) Não possum Bens a declarar;  
 ( ) Possum os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....	.....
2.....	.....
3.....	.....
4.....	.....
5.....	.....
6.....	.....
7.....	.....
8.....	.....
9.....	.....
10.....	.....
11.....	.....

Sobral/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, nomeado(a)/contratado(a) para o cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_, lotado(a) no \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, das \_\_\_\_\_ horas às \_\_\_\_\_ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.  
 XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:  
 a) a de dois cargos de professor;  
 b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
 c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
 XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito(a) às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado(a).

Sobral/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

**ATO Nº 402/2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido VANIA MONT ALVERNE LOPES ANGELIM, do cargo de provimento em comissão de GERENTE EXECUTIVO I, Simbologia AMS 2, da Célula da Academia da Saúde do Bairro Coelce, da COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 01 de junho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. LETICIA REICHEL DOS SANTOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**ATO Nº 403/2024-SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nºP3115817/2024, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2002 a 31 de janeiro de 2007 ao (a) servidor (a) MARIA AVILA LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 9387, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 03 de junho de 2024 até 02 de agosto de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 404/2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº P311059/2024, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 03 de agosto de 1987 a 02 de agosto de 1992, a partir do dia 03 de junho de 2024 a 02 de agosto de 2024, e 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 03 de agosto de 2017 a 02 de agosto de 2022, a partir do dia 05 de agosto de 2024 a 04 de novembro de 2024 ao (a) servidor (a) (a) CONCEICAO TORRES VIDAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 2668, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 405/2024-SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nºP311057/2024, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 02 (dois) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2002 a 31 de janeiro de 2007 ao (a) servidor (a) IEDA MARIA MENEZES OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 9552, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 03 de junho de 2024 até 02 de agosto de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 406/2024-SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nºP311055/2024, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 02 (dois) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 1998 a 31 de julho de 2003 ao (a) servidor (a) IEDA MARIA MENEZES OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 2774, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 03 de junho de 2024 até 02 de agosto de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 407/2024-SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nºP311052/2024, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 25 de março de 2019 a 24 de março de 2024 ao (a) servidor (a) MARIA HELENICE LIBERATO ARRUDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 8661, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 03 de junho de 2024 até 02 de setembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 408/2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº P311051/2024, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 1998 a 31 de agosto de 2003, a partir do dia 03 de junho de 2024 a 02 de agosto de 2024, e 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2023, a partir do dia 05 de agosto de 2024 a 04 de novembro de 2024 ao (a) servidor (a) (a) ANTONIA GOMES VASCONCELOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 8513, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 409/2024-SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nºP311048/2024, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 23 de outubro de 2017 a 22 de outubro de 2022 ao (a) servidor (a) VERA LUCIA SOARES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 8087, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 03 de junho de 2024 até 02 de setembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 410/2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº P311047/2024, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2002 a 31 de janeiro de 2007, a partir do dia 03 de junho de 2024 a 02 de agosto de 2024, e 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2022, a partir do dia 05 de agosto de 2024 a 04 de novembro de 2024 ao (a) servidor (a) (a) CARLA CRISTINA LIRA LIMA ARCANJO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 9523, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 411/2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 2.047, de 1º de junho de 2018, considerando ainda a Instrução Normativa nº001/2019 - SECOGE e o disposto no processo nºP318880/2024, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias (as), no valor unitário de R\$ R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao (a) Sr. (a) MARIA JEANE MENESCAL ALBUQUERQUE SALES, CONTADOR GERAL, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, para representar o Município de Sobral - Ce, na premiação do "II Prêmio Qualidade da Informação Contábil e Fiscal para entes da Federação" no ano de 2024, no (a) Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) SCES - Setor de Clubes Esportivos Sul, na cidade de

Brasília - DF, no período de 16 de junho de 2024 a 18 de junho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 412/2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe no Decreto nº 2.047, de 1º de junho de 2018, considerando ainda a Instrução Normativa nº001/2019 - SECOGE e o disposto no processo nº P318880/2024, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 02 (duas) passagens aéreas, à (ao) servidor (a) MARIA JEANE MENESCAL ALBUQUERQUE SALES, CONTADOR GERAL, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, para representar o Município de Sobrel - Ce, na premiação do "II Prêmio Qualidade da Informação Contábil e Fiscal para antes da Federação" no ano de 2024, no (a) Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) SCES - Setor de Clubes Esportivos Sul, na cidade de Brasília - DF, no período de 16 de junho de 2024 a 18 de junho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 413/2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe no Decreto nº 2.047, de 1º de junho de 2018, considerando ainda a Instrução Normativa nº001/2019 - SECOGE e o disposto no processo nº P318880/2024, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 02 (duas) passagens aéreas, à (ao) servidor (a) MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, SECRETARIA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, para representar o Município de Sobrel - Ce, na premiação do "II Prêmio Qualidade da Informação Contábil e Fiscal para antes da Federação" no ano de 2024, no (a) Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) SCES - Setor de Clubes Esportivos Sul, na cidade de Brasília - DF, no período de 16 de junho de 2024 a 18 de junho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 414/2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe no Decreto nº 2.047, de 1º de junho de 2018, considerando ainda a Instrução Normativa nº001/2019 - SECOGE e o disposto no processo nºP318880/2024, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias (as), no valor unitário de R\$ R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao (a) Sr. (a) MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, SECRETARIA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, para representar o Município de Sobrel - Ce, na premiação do "II Prêmio Qualidade da Informação Contábil e Fiscal para antes da Federação" no ano de 2024, no (a) Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) SCES - Setor de Clubes Esportivos Sul, na cidade de Brasília - DF, no período de 16 de junho de 2024 a 18 de junho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO.** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 391/2024-SEPLAG, publicado no DOM nº1819, de 17 de maio de 2024, no que diz respeito à (ao) exoneração, da servidor (a) TATIANE DE FATIMA SOUSA ALMEIDA, ocupante do cargo de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAUDE 2, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: - a partir do dia 04 de maio de 2025. LEIA-SE: - a partir do dia 04 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO 01** - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P310134/2024. EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP24012 - SEINFRA (LICITANET Nº 025/2024). ADENDO Nº 01 - Central de Licitações. NOVO INÍCIO DA DISPUTA: 08/07/2024 às 09:00h (Horário de Brasília). LINK: <https://licitanet.com.br/>. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação

asfáltica, pedra tosca, piso intertravado e tapa-buraco no Município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1146. Sobral - CE, 27/05/2024. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO - PRESIDENTE.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO 01** - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P293506/2024. EDITAL DO LEILÃO ELETRÔNICO Nº LL24001 - SEPLAG (LICITANET Nº 001/2024). ADENDO Nº 01 - Central de Licitações. NOVO INÍCIO DA DISPUTA: 04/06/2024 às 09:00h (Horário de Brasília). LINK: <https://licitanet.com.br/>. OBJETO: Alienação de bem imóvel pertencente ao Município de Sobral, localizado na Rua Amélia Barroso, Nº 1062, Bairro Antônio Carlos Belchior, Sobral/CE, com área total de 18.195,77 M<sup>2</sup>, conforme condições constantes no Edital e seus anexos. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1146. Sobral - CE, 27/05/2024. AGENTE DE CONTRATAÇÃO - JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO** - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P299702/2024. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Comissão de Contratação, comunica o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP24002 - SEINFRA (LICITANET Nº 006/2024). OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Pavimentação Asfáltica os Trechos Atendidos pela Drenagem dos Bairros Renato Parente e Vila União, no Município de Sobral/CE, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 29/05/2024 e homologado em 29/05/2024. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 29/05/2024. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO - PRESIDENTE.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº CP24002 - SEINFRA							
ITEM	VENCEDORA	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	ECONOMIA (%)
1	COPA ENGENHARIA LTDA	SERVIÇO	01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	1.731.176,24	1.376.284,96	20,5
SUBTOTALS					1.731.176,24	1.376.284,96	354.891,28
VLR NÃO ADQUIRIDO					R\$ 0,00		

### SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

### CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM

**EXTRATO DA ATA Nº 004/2024.** Sessão do dia 22 de maio de 2024. O presidente Antonio Mendes Carneiro Júnior, verificando a presença do Vice Presidente, Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior, do Procurador Assistente do Município, Dr. Kelson Araújo Albuquerque, representante da PGM e dos conselheiros, Dra. Tamires Lopes Elias (SEPLAG), Dr. Samuel Coelho Parente (SEFIN), Dr. Francisco Bruno Lima de Albuquerque (SEFIN), Dr. Carlos Rafael Aguiar Didier (OAB), Dr. Camerino Lopes Furtado (CRC) e Dr. Ítalo Thiago de Vasconcelos Pereira (CDL), reconheceu quorum suficiente e declarou aberta a sessão. Estava presente também o Julgador de Primeira Instância, Dr. Ikaro Saraiva, o Agente Administrativo, Dr. Victor Samuel, a servidora municipal, Dra. Larissa Arruda Viana e o advogado Dr. Diego Martins. De início, o presidente mandou que fosse feita a leitura da ata da sessão passada e a declarar aprovada. Passada a fase deliberativa, iniciaria o julgamento dos Processos Administrativos de nºs P073615/2019, P027631/2018, P027632/2018, P027635/2018, ambos de interesse da Renata Imobiliária Ltda, bem como o julgamento do Processo Administrativo nº P027647/2018, cuja parte interessada é a Sra. Maria do Rosário de Fátima Elpidio. O presidente passa a palavra ao relator dos processos, Dr. Bruno Albuquerque, que solicita nova perícia ao Cadastro Imobiliário, restando prejudicado o julgamento do feito. O presidente passa a palavra ao Procurador Assistente, Dr. Kelson, que não se opõe ao pedido de perícia. O presidente passa a palavra ao advogado da parte, Dr. Diego, que também não se opõe ao novo pedido de perícia, bem como reitera o pedido de perícia rural já acostado aos autos do processo. Dessa forma, sem que houvesse qualquer objeção do Conselho, os processos foram retirados de pauta até que as diligências sejam realizadas. Em seguida, o presidente Dr. Mendes precisou se ausentar da sala de reunião e o vice presidente, Dr. Célio, deu

continuidade à sessão de julgamento. Após, iniciaria o julgamento do Processo Administrativo nº P084113/2019, cuja parte interessada é a Sra. Francisca Kelsiane Tomás da Silva. O presidente em exercício passa a palavra ao relator do processo, Dr. Camerino, que apenas lê seu relatório. O presidente passa a palavra ao Procurador Assistente, Dr. Kelson, que lê seu Parecer Jurídico e opina pela reforma da decisão de 1ª instância, reconhecendo como devido o crédito de IPTU referente ao exercício de 2019, tendo em vista que a imissão provisória do Município de Sobral na posse do bem data de 01/03/2019 e o cancelamento dos créditos de IPTU dos exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023. Após, o presidente passa a palavra ao relator do processo, que em decorrência da discussão levantada pelo Procurador quanto à data da imissão de posse do imóvel solicitou dilação de prazo para melhor analisar o mérito. Com isso, sem que houvesse qualquer objeção da Procuradoria, bem como do Conselho, o presidente acolheu o pleito e o processo retornará para julgamento na próxima sessão. A parte estava ausente, portanto, não houve manifestação. Ato contínuo, o Procurador Assistente, Dr. Kelson, solicitou que todos os processos que sejam analisados pela 2ª instância estejam acompanhados de seus respectivos espelhos de lançamento dos créditos discutidos, o que foi acolhido pelo presidente. Em seguida, foi feita a redistribuição dos Processos Administrativos de nºs P120709/2020 e P150944/2021, ambos de interesse do Sr. Pedro Hélio do Nascimento Costa, para o Dr. Ítalo Thiago de Vasconcelos Pereira. Após, foi feita a distribuição do Processo Administrativo nº P273445/2023, cuja parte interessada é a Sra. Maria Karen Kahela Arcanjo Prado, para a relatora, Dra. Tamires Lopes Elias. Ao final, o presidente declara encerrada a sessão. Sobral/Ce, 22 de maio de 2022. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

**CONVOCAÇÃO - CONTRIM** - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM, na modalidade virtual, que se realizará no dia 05/06/2024, às 14 horas, através da plataforma Meet. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de email ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do email [contrim@sobral.ce.gov.br](mailto:contrim@sobral.ce.gov.br), com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Decreto nº 3.381/2024 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior; Representantes da PGM; Representantes do Poder Executivo Municipal: Francisco Bruno Lima de Albuquerque, Cristiane Mororó Ribeiro, Samuel Coelho Parente, Luana Castelo Branco, Tamires Lopes Elias e José Cláudio Pinto Martins; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Camerino Lopes Furtado e Francisco Stenio Coutinho Apoliano; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Carlos Rafael Aguiar Didier e José Olavo Ponte Filho; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: Josilane Sousa do Nascimento Solon e Ítalo Thiago de Vasconcelos Pereira. Processos para julgamento: Processo nº P120709/2020 - Contribuinte interessado: Pedro Hélio do Nascimento Costa; Relator: Ítalo Thiago de Vasconcelos Pereira; Processo nº P150944/2021 - Contribuinte interessado: Pedro Hélio do Nascimento Costa; Relator: Ítalo Thiago de Vasconcelos Pereira; Processo nº P084113/2019 - Contribuinte interessado: Francisca Kelsiane Tomás da Silva; Relator: Camerino Lopes Furtado; Processo nº P273445/2023 - Contribuinte interessado: Maria Karen Kahela Arcanjo Prado; Relatora: Tamires Lopes Elias. Sobral/CE, 29 de maio de 2024. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P318129/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP24004 - SME. OBJETO: Contratação de empresa remanescente em processo licitatório para a conclusão da obra de construção de escola vertical, 12 salas, no bairro Sumaré, no Município de Sobral/CE, em Regime de Empreitada por Preço Global. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XI, e o Art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 08.642.026/0001-45. VALOR GLOBAL: R\$ 10.337.726,16 (dez milhões

e trezentos e trinta e sete mil e setecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06. 01. 12. 361. 0485. 1465. 44905100. 1500100100; 06. 01. 12. 361. 0485. 1465. 44905100. 1550000000; 06. 01. 12. 361. 0485. 1465. 44905100. 1571000000; 06. 01. 12. 361. 0485. 1465. 44905100. 2571000000; 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 44905100. 1500100100; 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 44905100. 1550000000; 06. 03. 12. 361. 0485. 1463. 44905100. 1540000000; 06. 03. 12. 361. 0485. 1463. 44905100. 1542000000. Sobral - CE, 27/05/2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024 - SME - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P318129/2024.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 08.642.026/0001-45. OBJETO: Contratação de empresa remanescente em processo licitatório para a conclusão da obra de construção de escola vertical, 12 salas, no bairro Sumaré, no Município de Sobral/CE, em Regime de Empreitada por Preço Global. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XI, e o Art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. MODALIDADE: Dispensa Nº DP24004 - SME. VALOR GLOBAL: R\$ 10.337.726,16 (dez milhões e trezentos e trinta e sete mil e setecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06. 01. 12. 361. 0485. 1465. 44905100. 1500100100; 06. 01. 12. 361. 0485. 1465. 44905100. 1550000000; 06. 01. 12. 361. 0485. 1465. 44905100. 1571000000; 06. 01. 12. 361. 0485. 1465. 44905100. 2571000000; 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 44905100. 1500100100; 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 44905100. 1550000000; 06. 03. 12. 361. 0485. 1463. 44905100. 1540000000; 06. 03. 12. 361. 0485. 1463. 44905100. 1542000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados a partir do quinto dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 27/05/2024. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e o Sr. ANTONIO OLIRIO OLIVEIRA JÚNIOR - CONTRATADO. DAYANNA KARLA COELHO XIMENES - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EDITAL Nº 07/2024 - SME - PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 07/2024 - SME, que tem como objeto o "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS ALFABETIZADORES PBA E INTÉRPRETES DE LIBRAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - SALDO REMANESCENTE 2024.", bem como o disposto no RESULTADO FINAL do referido processo seletivo, publicado no Diário Oficial do Município nº 1825 de 27 de maio de 2024, RESOLVE: Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada, regulada pelo Edital nº 07/2024 - SME, segundo a ordem de classificação dos candidatos, dispostos no ANEXO I deste termo, para que possam se apresentar para realizar a LOTAÇÃO no dia 04/06/2024, às 09:00 h, na Prefeitura Municipal de Sobral - Secretaria da Educação (2º andar), localizada à Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral/CE. Art. 2º. Após a lotação, os candidatos deverão se apresentar à respectiva unidade de ensino a qual foi lotado, munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia): a) Número de conta corrente (caso não possua conta, providenciar a abertura junto ao banco, conforme dia estipulado pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV/SME. A carta para apresentação junto ao banco, será entregue pela COGEV após a lotação; b) RG; c) CPF; d) Comprovante de residência atualizado; e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); f) PIS/PASEP; g) Título de Eleitor; h) Carteira de Reservista (sexo masculino); i) Certificado de Escolaridade; j) Cópia do cartão de vacinação contra Covid-19 (pelo menos 1ª e 2ª doses). Art. 3º. Posterior a entrega dos documentos à unidade de ensino a qual o candidato foi lotado, a COGEV/SME irá analisar a documentação e adotar as providências para o termo de compromisso do candidato aprovado na seleção pública em epígrafe. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sobral (CE), 29 de maio de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO I			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
1º	240602	ANTONIA CLAUDIA PONTE BEZERRA	ALFABETIZADOR PBA
2º	240672	MARIA DE LOURDES AURELIANO	ALFABETIZADOR PBA

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022-SEINFRA.** PROCESSO Nº P317978/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: CONSÓRCIO SANTA BEATRIZ & MANDACARU EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 46.740.465/0001-80, representado por sua representante legal, a Sra. LEDA SIQUEIRA BESSA FAÇANHA. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº CP22001-SEINFRA. OBJETO: ACRESCER os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO DE JORDÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR: O valor do presente aditivo importa em um ACRÉSCIMO de R\$ 226.812,97 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e doze reais e noventa e sete centavos), correspondente a 2,45% (dois vírgula quarenta e cinco por cento) do valor do Contrato, tudo conforme Planilha Descritiva Orçamentária do Aditivo anexa (P317978/2024), bem assim dentro dos limites permitidos por Lei. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R\$ 11.022.516,22 (onze milhões, vinte e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos) para R\$ 11.249.329,19 (onze milhões, duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e dezenove centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - LEDA SIQUEIRA BESSA FAÇANHA - representante do CONSÓRCIO SANTA BEATRIZ & MANDACARU EMPREENDIMENTOS. DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2024. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022 - SEINFRA.** PROCESSO nº P317072/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.080.605/0001-30, representada por seu representante legal, o Sr. JOSÉ RANIERE CUSTÓDIO PONTES DE AZEVEDO FILHO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22014-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, II e IV, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos - iniciando-se dia 10/06/2024 e findando no dia 07/12/2024, e o de VIGÊNCIA por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos - iniciando-se dia 08/10/2024 e findando no dia 06/04/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA CADEIA PÚBLICA PARA A IMPLANTAÇÃO DA CADEIA CRIATIVA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - JOSÉ RANIERE CUSTÓDIO PONTES DE AZEVEDO FILHO - representante do CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

**SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO CONVIVER 2º FASE - PROCESSO Nº P307772/2024.** CONSIDERANDO o teor dos autos do processo em epígrafe, especialmente o atestado de conformidade de obra emitido pela Enel Distribuição Ceará, datado em 07 de fevereiro de 2023; o Termo de Doação e Recebimento Definitivo do sistema de abastecimento de água emitido pelo SAAE, que atesta que o sistema de abastecimento de água está devidamente operacional, datado de 19 de outubro de 2016; o Termo de Recebimento de Infraestrutura, emitido em 13 de abril de 2022, pela Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, que atesta o recebimento das obras de terraplanagem, pavimentação e a drenagem urbana do Loteamento Conviver 2º Fase; o Parecer de vistoria técnica, emitido pela Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, em 24 de maio de 2024, atestando que a iluminação pública das ruas do loteamento está em conformidade com as exigências da coordenadoria de iluminação pública e apta a ter seus ativos transferidos ao parque de iluminação do município; a Licença de Operação nº 11/2021, emitida pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, datada em 11 de novembro de 2021; o Parecer de vistoria emitido pela Coordenadoria de Fiscalização, datado em 20 de setembro de 2023, onde apontou algumas pendências, as quais foram sanadas conforme relatório fotográfico emitido pela empresa em 15 de janeiro de 2024; o Parecer emitido pela Célula de Parcelamento do Solo - SEUMA, atestando que o loteamento está apto a ser aprovado e recebido; a Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente reconhece que o empreendimento

está de acordo com os projetos aprovados e que observa a legislação aplicável, pelo que recebe e aprova o LOTEAMENTO CONVIVER 2º FASE, recebendo definitivamente a respectiva infraestrutura, cessando nesta data, a responsabilidade direta da loteadora sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro. Sobral (CE), 28 de maio de 2024. MARILIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

**SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO**

**PORTARIA Nº 062/2024 - SECULT - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO INDICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO.** A SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 104, inciso III, e 117 da Lei Federal nº 14.133/21, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 067/2024 - SECULT, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Maria Gecilda Freire, inscrito na matrícula nº: 43.672; II - FISCAL: Sra. Eremilda Alves Rodrigues, inscrita na matrícula nº 45.161. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, 29 de maio de 2024. Simone Rodrigues Passos - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO.

**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 018/2024-STDE.** SUB-ROGANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico-STDE. SUB-ROGADA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM. CONTRATADA/ANUENTE: ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.656.774/0001-05. DO OBJETO: Por este Termo de Sub-rogação, a Sub-Rogante, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico-STDE, transfere para a Sub-rogada,

Procuradoria Geral do Município -PGM, todos os direitos, deveres e obrigações relativas ao Contrato nº 018/2024 -STDE, celebrado com a empresa ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo tem como fundamento as disposições dos artigos 346 a 351 do Código Civil, bem como a Lei Municipal nº 1.607/2017, alterada pela Lei nº 2.052/2021 e as razões expostas no Processo Administrativo nº P317140/2024. DA VIGÊNCIA DA SUB-ROGAÇÃO: Os efeitos jurídicos da Sub-Rogação terão vigência a partir de sua assinatura. DA ACEITAÇÃO: A Sub-Rogada declara aceitar a Sub-Rogação constante deste Termo, passando, em consequência, a ser titular do Contrato nº 018/2024-STDE, assumindo, a partir da data da assinatura deste instrumento, todos os direitos e deveres decorrentes do Contrato Sub-Rogado, obrigando-se a cumpri-lo integralmente. DA ANUÊNCIA: A Anuente, empresa ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, declara estar de acordo com a Sub-Rogação e compromete-se a prosseguir na execução do Contrato Sub-Rogado, cumprindo integralmente todas as suas cláusulas e condições pactuadas. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.02.0500.2.576.4.4.90.52.00.1.501.0000.00. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não alteradas por este Termo. SIGNATÁRIOS: Francisco Bruno Monte Gomes - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, Rodrigo Mesquita Araújo- Procurador Geral do Município, Carlos Antônio Perotti - representante da Contratada/Anuente, Dayelle Kelly Coelho Rodrigues- Coordenadora Jurídica da STDE.

### SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 07/2024 - SELEÇÃO DE PARTICIPANTES PARA O CURSO SUPERVISÃO OPERACIONAL - A Academia de Segurança Cidadã do Município de Sobral, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de seleção de participantes para provimento de até 15 (quinze) vagas, para o curso de Supervisão Operacional. 1. DA FINALIDADE - 1.1. Selecionar servidores da Guarda Civil Municipal para participarem do curso de Supervisão Operacional. 2. DOS OBJETIVOS - 2.1. A Academia de Segurança Cidadã do Município de Sobral, tem por objetivos de elaborar, planejar, executar cursos, treinamentos, capacitações para os profissionais integrantes da Guarda Civil Municipal de Sobral. 3. DO CURSO E DA CARGA HORÁRIA - 3.1.O curso de Supervisão Operacional, terá carga horária de 16 (dezesseis) horas/aulas, a ser ministrado no período de 18 a 19 de junho de 2024, de forma presencial, na Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia, Sala Zilda Arns, na Av. John Sanford, 1320 - Junco, Sobral - CE, no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h. 3.2. O servidor escalado no dia do curso que esteja matriculado, será deslocado do posto de serviço durante o treinamento, e devendo ao final do mesmo (curso de Supervisão Operacional) apresentar-se ao supervisor plantonista do dia para novas determinações. 3.3. Realizada sua inscrição, o comparecimento é obrigatório. 3.4. Para a instrução, apresentar-se com fardamento completo, sendo dispensado o colete balístico e Cinto de Guarnição. 3.5. Ao final do curso todos os participantes receberão certificação. 4. DO PÚBLICO-ALVO 4.1. As vagas serão destinadas aos Guardas Cívicos Municipais que exercem a função de supervisão ou comandante de grupamento, conforme indicação. 5. DOS REQUISITOS 5.1. São requisitos para participar do curso: a) Ser Guarda Civil Municipal de Sobral; b) Prioritariamente não ter participado, em nenhum momento, desta instrução; c) O participante deverá ser indicado pela coordenação operacional. 6. DAS VAGAS 6.1. Serão ofertadas até 15 (quinze) vagas para o curso de Supervisão Operacional. 7. DAS INSCRIÇÕES 7.1. As inscrições devem ser realizadas de forma virtual, por intermédio de formulário eletrônico disponível pelo link: <http://selecao.sobral.ce.gov.br/> 8. DO CRONOGRAMA 8.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:**

FASE	PRAZOS
Publicação do edital	06/06/2024
Início do período de inscrição	10/06/2024
Fim do período de inscrição	13/06/2024
Divulgação das inscrições homologadas	14/06/2024
Período de realização do curso	18 a 19/06/2024

9. DA HOMOLOGAÇÃO 9.1. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem às normas do presente edital. 10. DA SELEÇÃO 10.1. Serão selecionados os participantes que: 10.1.1. Os indicados terão que se inscrever para confirmar e garantir a participação do referido treinamento; 11. DA DESISTÊNCIA 11.1. O servidor matriculado no curso de Supervisão Operacional, poderá desistir a qualquer momento de sua inscrição, por escrito junto a Academia da Segurança Cidadã, em formulário específico para este fim, com justificativa de força maior, que o impossibilite de participar desta instrução. 12. DA CERTIFICAÇÃO 12.1. A certificação de curso de Supervisão Operacional será concedida aos participantes que concluírem todo o treinamento. 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - 13.1. É de responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital. 13.2. A qualquer tempo este edital poderá ser

revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza. 13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Academia de Segurança Cidadã do Município de Sobral. Sobral/CE, 29 de maio de 2024. Paulo Adriano dos Santos Fernandes - Coordenador da ASEC.

### GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 019/2024 - GCMS - A Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral, Sra. Simone Machado Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 038/92, de 15 de dezembro de 1992 e Decreto Municipal nº 850 de 29 de maio de 2006, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal a manutenção da disciplina, gerando por conseguinte uma boa conduta e uma atividade profissional nos parâmetros da retidão e probidade; CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório Conclusivo referente ao Processo de Sindicância nº 001/2024, instaurado para apurar os fatos constantes no Processo P285627/2023, resolve: Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO do processo nº P285627/2023, com fundamento no art. 159, inciso III, da Lei Municipal nº 038/92 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das Fundações Municipais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, 29 de maio de 2024. SIMONE MACHADO OLIVEIRA - Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral.**

### SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EDITAL Nº 003/2024 - SEDHAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, E DO DECRETO Nº 3.407, 16 DE MAIO DE 2024. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, a Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, caput e § 2º da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017 e Decreto nº 3.407, 16 de maio de 2024 (Que autorizou a SEDHAS a realizar processo seletivo visando a formação de cadastro de reserva de pessoal, objetivando futuras contratações por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público), através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado, para desempenho das funções conforme descrito no ANEXO IV deste edital, em decorrência da necessidade temporária de excepcional interesse público. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para a formação de cadastro de reserva de pessoal, objetivando futuras contratações por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Sobral, visando a manutenção de serviços públicos essenciais, especificamente da SEDHAS, conforme Art. 3º, incisos III, VI, VII e IX da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017 e conforme Decreto nº 3.407, 16 de maio de 2024. 1.1.1. A seleção destina-se à formação de cadastro de reserva para futuras contratações por tempo determinado de profissionais que atuarão nas funções descritas no ANEXO IV deste edital, divididos entre 17 (dezessete) cargos / funções, sendo: 31 (trinta e um) Auxiliares de Cuidador, 43 (quarenta e três) Cuidadores, 18 (dezoito) Arquivistas do Cadastro Único, 24 (vinte e quatro) Atendentes do Cadastro Único, 17 (dezessete) Digitadores do Cadastro Único, 75 (setenta e cinco) Entrevistadores do Cadastro Único, 05 (cinco) Supervisores de Campo do Cadastro Único, 97 (noventa e sete) Orientadores Sociais, 65 (sessenta e cinco) Visitadores Sociais, 03 (três) Supervisores do Programa Criança Feliz, 18 (dezoito) Educadores Sociais I - Prof. de Educação Física, 18 (dezoito) Educadores Sociais II - Prof. de Artes, 21 (vinte e um) Assistentes Sociais, 02 (dois) Advogados, 06 (seis) Enfermeiros, 13 (treze) Psicólogos e 21 (vinte e um) Pedagogos; totalizando até 477 (quatrocentos e setenta e sete) profissionais para formação do cadastro de reserva - com destinação de 5% (cinco por cento) do total de vagas para pessoas com deficiência (PCD) - conforme especificado no mesmo anexo supracitado. 1.2. O prazo de validade desta seleção será de 12 (doze) meses, prorrogáveis**

por igual período, contados a partir da publicação do resultado definitivo da seleção no Diário Oficial do Município - DOM. 1.3.A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período totalizando 24 (vinte e quatro) meses, conforme acordado entre as partes, e a critério da administração pública, que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS). 1.4.A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos à contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público. 1.5.A quantidade de vagas, as funções, a carga horária e a remuneração base, encontram-se descritas no ANEXO IV deste edital. 1.5.1. As remunerações indicadas com valor abaixo do salário mínimo se dão por formalidades técnicas dos normativos municipais e devem ser interpretadas como sendo no valor do salário mínimo nacional vigente à época da publicação deste Edital. 1.6. As vagas remanescentes serão formadas pelos candidatos aprovados nesta Seleção Pública, que, na ordem de classificação, estiverem além do número de vagas destinadas ao Cadastro de Reserva; e destinam-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos aprovados, ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da Seleção. 1.7.As nomeações dos candidatos que concorrem às vagas para pessoas com deficiência (PCD) obedecerão à seguinte ordem: 5ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga, 81ª vaga e assim sucessivamente, de 20 em 20 vagas. 1.8.Os candidatos poderão se inscrever para atuarem nos equipamentos da sede do município ou nos dos distritos (Jaibaras e Aracatiçu), naquelas funções que disponibilizam vagas para tanto; sendo que, os candidatos que concorrerem às funções com vagas para trabalhar nos distritos, caso não sejam ali residentes e/ou domiciliados, uma vez aprovados e contratados, custearão o deslocamento ao seu local de trabalho às suas expensas. 1.9.Os profissionais cuja contratação decorra deste Edital, farão jus, além da remuneração mensal prevista no ANEXO IV deste Edital, ao valor de até 10% da remuneração, a título de Gratificação, cujo pagamento ficará vinculado ao atingimento das metas definidas pela Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (Sedhas). 1.10.Os candidatos que concorrerem à função de Entrevistador deverão realizar os deslocamentos inerentes às atribuições do cargo em meio de locomoção próprio (devendo, para isso, no caso de o veículo ser automotor e o candidato o seu condutor, ter Carteira Nacional de Habilitação-CNH de acordo com o tipo de veículo que utilizar), fazendo jus à percepção de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais a título de Auxílio de Caráter Indenizatório - com a finalidade de custear o deslocamento e compensar a utilização de meio de locomoção próprio para a realização das suas atribuições. 1.11.A seleção simplificada, regida por este Edital, será coordenada e executada pela Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, que, por meio de sua titular, designará servidores para compor a comissão organizadora e avaliadora dos requerimentos, e será supervisionado pela Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, nos termos do artigo 4º, § 3º da Lei Municipal nº 1.613/2017. 1.12.As despesas decorrentes da presente seleção e pagamento dos profissionais contratados correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS informada(s) a seguir: 23.02.08.243.0155.1.211.3.1.90.04.00.1.500.0000.02; 23.02.08.243.0155.1.211.3.1.90.04.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.202.3.1.90.04.00.1.500.0000.02; 23.02.08.244.0155.2.202.3.1.90.04.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.3.1.90.04.00.1.500.0000.02; 23.02.08.244.0156.2.203.3.1.90.04.00.1.660.0000.00; e 23.02.08.244.0463.2.208.3.1.90.04.00.1.660.0000.00. Fontes de recurso: municipal e federal. 2.DAS INSCRIÇÕES: 2.1.DO PRAZO, MODO E TERMOS DA INSCRIÇÃO: 2.1.1.As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas de forma virtual, iniciando-se dia 03/06/2024 (segunda-feira) e encerrando-se às 23h59min do dia 07/06/2024 (sexta-feira), através do link: <http://selecao.sobral.ce.gov.br> previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste Edital. 2.1.2.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 2.1.3.O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que elaborar qualquer declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 2.1.4.As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 2.1.5.Será cobrada a título de TAXA DE INSCRIÇÃO: 2.1.6.Para os cargos de nível FUNDAMENTAL E MÉDIO: UM KIT DE HIGIENE PESSOAL, contendo: pelo menos, 02 (dois) SABONETES em barra de pelo

menos 85g E 01 (um) SHAMPOO de pelo menos 300ml (todos lacrados e dentro do prazo de validade). 2.1.7.Para os cargos de nível SUPERIOR: 02 kg (dois quilos) de ARROZ BRANCO E 02 (dois) pacotes de MACARRÃO de 500g (quinhentos gramas/meio quilo) do tipo spaghetti (todos lacrados e com prazo de validade de, pelo menos, mais 06 meses). 2.1.8. A entrega dos itens acima poderá ser feita tanto na sede da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS quanto nos CRAS dos distritos de Aracatiçu e Jaibaras, de 08:00 às 12:00h e de 13:00 às 17h, mediante recibo a ser entregue ao candidato e anexado por este até às 23:59h do último dia do período para inscrições no sistema a fim de concluir sua inscrição; 2.1.9.Itens que não se enquadrem nas características descritas acima não serão recebidas pela equipe responsável; 2.1.10.O item entregue referente à taxa de inscrição é intransferível e insubstituível e em nenhuma hipótese haverá sua devolução ao candidato, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do processo seletivo. 3.DA DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA NO ATO DA INSCRIÇÃO: 3.1.DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO: a)Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou outro documento oficial de identificação com foto (frente e verso); b)Cadastro de Pessoa Física (CPF) - será considerado se o número de CPF constar na documentação do item a); c)Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo link: <https://www.tre-ce.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>; d)Carteira de Reservista (gênero masculino); e)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, especialmente a retirada pelo link: <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf> em que o candidato, quando de seu preenchimento, deve informar os dados de "PESSOA FÍSICA" com: 1º - Instância: Primeiro Grau; 2º - Natureza: Criminal; 3º - Tipo de certidão: Certidão Judicial; 4º - Comarca: Sobral; 5º - demais dados pessoais. f)Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, nos casos de vagas para nível fundamental; g)Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (para os cargos de nível médio); h)Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior da área que o cargo exigir, nos casos de vagas para ensino superior; i)Lauda médico, com indicação do CID, para os candidatos com deficiência (PCD); j)Comprovante de entrega (recibo) do item a título de taxa de inscrição. 3.2.DA DOCUMENTAÇÃO PASSÍVEL DE PONTUAÇÃO: a)Para além da documentação citada acima, o candidato, caso tenha, poderá juntar os documentos passíveis de pontuação, conforme descrito no ANEXO II; 3.3.Tanto a documentação básica para a efetivação da inscrição quanto a documentação passível de pontuação deverão ser juntadas em espaços do site especialmente destinados para tanto. 3.4.Não havendo a efetiva juntada de algum dos documentos básicos para a efetivação da inscrição, indicados no Tópico 3.1 deste Edital, a Comissão Avaliadora indeferirá o requerimento, não havendo possibilidade de juntada posterior ao momento da inscrição. 4.CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 4.1.O Processo Seletivo Simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva e contratação de pessoal por tempo determinado ocorrerá em Etapa Única de Análise Curricular; 4.2.A Comissão Avaliadora analisará a documentação da inscrição apresentada e descrita no Tópico 3 deste Edital, e analisará também os documentos passíveis de pontuação, previstas no ANEXO II; 4.3.A avaliação da Análise Curricular será feita com base nos documentos passíveis de pontuação juntados e com base neles, a pontuação correspondente, indicada no ANEXO II deste edital. 5.DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DESEMPATE: 5.1.A pontuação para fins de classificação se dará conforme os critérios especificados no ANEXO II deste edital. 5.2.O resultado final será dado pela pontuação obtida pelos candidatos(as) após a análise curricular. 5.3.Em caso de empate entre os candidatos, serão utilizados para desempate o critério de maior idade, considerando ano, mês e dia. E permanecendo o empate, quem primeiro se inscreveu. 6.DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 6.1.Serão considerados aprovados na condição de classificados no presente processo seletivo simplificado os candidatos que obtiverem a maior pontuação da avaliação curricular e que estiverem dentro do número de vagas ofertadas para o cargo em que concorreu. 6.2.As vagas destinadas ao cadastro de reserva serão preenchidas pelo(s) candidato(s), cuja classificação final estiver além do número de vagas previstas para a função a que concorre, podendo vir a ser convocado em caso de surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade da presente seleção ou de desistência dos classificados, desde que também esteja dentro do prazo de validade do presente processo seletivo. 6.3.Em todos os casos serão obedecidas a ordem classificatória para contratação. 6.4.A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO I deste Edital. 6.5.A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município (endereço eletrônico <http://diario.sobral.ce.gov.br>), na data prevista no cronograma de eventos do processo seletivo. 7.DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO: 7.1.Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a)Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente por qualquer meio, em especial, por rasuras, inclusões, omissões e alterações em certificados ou diplomas ou documento apresentado na inscrição;

b)Desrespeitar e/ou desacatar membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, ou de qualquer funcionário/servidor público municipal; c)Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital; d)Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; 7.2. Verificada quaisquer das condutas aqui descritas, a comissão organizadora responsável comunicará o fato à autoridade policial competente para que tome as providências legais que julgar cabíveis. 8.DOS RECURSOS: 8.1.Caberá recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 8.2.O recurso é individual e deverá ser interposto em forma de requerimento virtual, por escrito, endereçado à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública, devidamente fundamentado e encaminhado para o e-mail: edital0032024sedhas@sobral.ce.gov.br, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I. 8.3.Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua interposição, seguindo o modelo apresentado no ANEXO III deste Edital. 8.4.Não serão considerados documentos anexados em fase recursal que se destinem a suprir a falta de requisitos ou que não tenham sido apresentados na fase de inscrições, sendo considerados tão somente aqueles documentos apresentados em momento recursal que visem apontar erro, omissão ou contradição no julgamento pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto do recurso. 8.5.Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício, com a respectiva alteração de colocações, se for o caso. 8.6.A decisão com o resultado do recurso interposto deverá ser fundamentada e será enviada ao candidato em forma de resposta ao mesmo e-mail que o candidato utilizou para interpor o recurso. 8.7.Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo previsto neste Edital, conforme ANEXO I. 8.8.Não serão aceitos os recursos interpostos por outros meios que não seja o especificado no item 8.2 deste Edital. 8.9.A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 8.10.Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 8.11.A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo. 8.12.Após a análise dos recursos, o resultado final da seleção temporária de que trata este Edital será publicado no Diário Oficial do Município. 9.DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: 9.1.Todos os resultados da seleção serão publicados no Diário Oficial do Município (endereço eletrônico <http://diario.sobral.ce.gov.br>), seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital. 9.2.O Resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Município - DOM. 9.3.É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através das publicações realizadas no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico <http://diario.sobral.ce.gov.br>. 10. DA CONTRATAÇÃO: 10.1.DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO: 10.2.São requisitos básicos para a contratação: a)Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b)Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição da República de 1988 e demais disposições legais, no caso de estrangeiro; c)Estar em dia com as obrigações militares (quando do gênero masculino) e eleitorais (ambos os gêneros); d)Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e)Ter, à época da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos; f)Não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas; 10.2.1.As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei ou pela administração para a contratação. 10.3.DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONTRATAÇÃO: 10.3.1.A comprovação do preenchimento dos requisitos deverá ser apresentada no ato da contratação, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior, devendo o aprovado apresentar os documentos requisitados quando da publicação do edital de convocação. 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 11.1.Toda e qualquer norma complementar ao presente Edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados, Avisos e Convocações, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral e /ou no endereço eletrônico: <http://www.sobral.ce.gov.br>; 11.2.Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral, haja vista a seleção simplificada para contratação temporária ser regida por dispositivos legais específicos vigentes no Município de Sobral e por normativos legais e constitucionais aplicáveis à espécie, tendo natureza jurídico-administrativa. 11.3.As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município de Sobral (<http://diario.sobral.ce.gov.br>), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública; 11.4.O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação, salvo quando devidamente justificado e documentado, fato a ser analisado pela Célula de Recursos Humanos e Patrimônio da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS); 11.5.O candidato deverá manter junto à Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS), durante a validade do Processo

Seletivo, seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível contactá-lo por falta da citada atualização. 11.6.O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º artigo 7º da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017. 11.7.O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á, ainda, aos ditames das Leis Municipais nº 1.613, de 09 de março de 2017, e 038, de 15 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais), inclusive no que se refere às previsões sobre deveres, proibições, responsabilidades, penalidades, dentre outras matérias. 11.8.Ao contratado é proibido desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, neste Município; participar de comissão de sindicância ou inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva. 11.9.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 11.10.Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital: ANEXO I - CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS; ANEXO III - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO; ANEXO IV - QUADRO DE CARGO, VAGAS, REMUNERAÇÃO, NÍVEL DE FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES; ANEXO V - LISTA DE LOCAIS DE ENTREGA DOS ITENS A TÍTULO DE TAXA DE INSCRIÇÃO. Sobral - CE, 29 de maio de 2024. ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRAL - LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SOBRAL.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
PERÍODO DE INSCRIÇÕES PELA INTERNET	03/06/2024 até às 23:59h de 07/06/2024	<a href="http://selecao.sobral.ce.gov.br">http://selecao.sobral.ce.gov.br</a>
RESULTADO PRELIMINAR	19/06/2024	<a href="http://diario.sobral.ce.gov.br">http://diario.sobral.ce.gov.br</a>
PRAZO RECURSAL	20/06/2024 até às 23h59min	<a href="mailto:edital0032024sedhas@sobral.ce.gov.br">edital0032024sedhas@sobral.ce.gov.br</a>
RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO	24/06/2024	<a href="http://diario.sobral.ce.gov.br">http://diario.sobral.ce.gov.br</a>

OBS: As convocações serão realizadas por meio do Diário Oficial do Município de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

ANEXO II - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS		
NÍVEL DE FORMAÇÃO: FUNDAMENTAL		
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR		
CRITÉRIO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação: Inicial e Continuada	Certificado e/ou declaração do Curso de Graduação (Cursando ou concluído)	Cursando: 0,5 Concluído: 1,5
	Certificado do curso de capacitação correlato à função, com carga horária mínima de 60h, no máximo de 02 cursos (1,0 ponto para cada curso)	2,0
	Certificado do curso de capacitação correlato à função, com carga horária mínima de 40h, no máximo de 02 cursos (0,75 ponto para cada curso)	1,5
	Certificado do curso de capacitação correlato à função, com carga horária mínima de 20h, no máximo de 02 cursos (0,5 ponto para cada curso)	1,0
Experiência Profissional	Declaração / CTPS / Ato de nomeação de experiência de trabalho no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), máximo de 5 anos (1,0 ponto para cada)	2,0
	Declaração / CTPS / Ato de nomeação de outras experiências de trabalho no seguimento de crianças, adolescentes ou idosos, correlatos com a função, de no máximo 02 anos a contar da data da publicação deste edital. (1,0 ponto para cada)	2,0
TOTAL DE PONTOS		10,0
NÍVEL DE FORMAÇÃO: MÉDIO		
CARGO DO CADASTRO ÚNICO: ENTREVISTADOR		
CRITÉRIO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação: Inicial e Continuada	Certificado e/ou declaração do Curso de Graduação (Cursando ou concluído)	Cursando: 0,5 Concluído: 1,5
	Certificado de Habilitação de Entrevistador Municipal dos formulários do Cadastro Único emitido Governo Federal/Estados/Município, com carga horária total de 32h	2,0
	Certificado do curso de capacitação correlato à função, com carga horária mínima de 60h, no máximo de 02 cursos (0,75 ponto para cada curso)	1,5
	Certificado do curso de capacitação específico para a atuação pretendida, com carga horária mínima de 20h, no máximo de 02 cursos (0,5 ponto para cada curso)	1,0
Experiência Profissional	Certificado do curso de capacitação correlato à função, com carga horária mínima de 60h	1,0
	Declaração / CTPS / Ato de nomeação de experiência de trabalho de no máximo de 05 anos a contar da data da publicação deste edital, no máximo de 02 experiências (1,0 ponto para cada experiência)	2,0
Experiência Profissional	Declaração / CTPS / Ato de nomeação de outras experiências de trabalho em instituições públicas e/ou privadas correlato com a função, no máximo de 02 experiências (0,5 ponto para cada experiência)	1,0
	TOTAL DE PONTOS	
CARGOS: CUIDADOR, ORIENTADOR SOCIAL E VISITADOR SOCIAL.		
CARGOS DO CADASTRO ÚNICO: ATENDENTE, ARQUIVISTA, DIGITADOR E SUPERVISOR DE CAMPO		
CRITÉRIO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação: Inicial e Continuada	Certificado e/ou declaração do Curso de Graduação (Cursando ou concluído)	Cursando: 0,5 Concluído: 1,5
	Certificado do curso de capacitação correlato à função, com carga horária mínima de 60h, no máximo de 02 cursos (1,0 ponto para cada curso)	2,0
	Certificado do curso de capacitação correlato à função, com carga horária mínima de 40h, no máximo de 02 cursos (0,75 ponto para cada curso)	1,5
	Certificado do curso de capacitação correlato à função, com carga horária mínima de 20h, no máximo de 02 cursos (0,5 ponto para cada curso)	1,0
Experiência Profissional	Certificado do curso de capacitação correlato à função, com carga horária mínima de 60h	1,0
	Declaração / CTPS / Ato de nomeação de experiência de trabalho de no máximo de 05 anos a contar da data da publicação deste edital, no máximo de 02 experiências (1,0 ponto para cada experiência)	2,0
Experiência Profissional	Declaração / CTPS / Ato de nomeação de outras experiências de trabalho em instituições públicas e/ou privadas correlato com a função, no máximo de 02 experiências (0,25 ponto para cada experiência)	0,5
	TOTAL DE PONTOS	
NÍVEL DE FORMAÇÃO: SUPERIOR		
CARGO DO CADASTRO ÚNICO: ASSISTENTE SOCIAL		
DEMAIS CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL, ADVOGADO, PSICÓLOGO, PEDAGOGO, ENFERMEIRO, EDUCADOR SOCIAL I (PROFSSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA), EDUCADOR SOCIAL II (ARTES) E SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.		
CRITÉRIO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação: Inicial e Continuada	Certificado e/ou declaração do Curso de Pós-Graduação (Cursando ou concluído)	Cursando: 0,5 Concluído: 1,5
	Certificado do curso de capacitação correlato à função, com carga horária mínima de 80h, no máximo de 02 cursos (1,0 ponto para cada curso)	2,0
	Certificado do curso de capacitação correlato à função, com carga horária mínima de 40h, no máximo de 02 cursos (0,5 ponto para cada curso)	1,0
	Certificado do curso de capacitação específica para o cargo pretendido, com carga horária mínima de 20h, no máximo de 02 cursos (1,0 ponto para cada curso)	2,0
Experiência Profissional	Certificado do curso de capacitação correlato à função, com carga horária mínima de 60h	1,0
	Declaração / CTPS / Ato de nomeação de experiência de trabalho de no máximo de 05 anos a contar da data da publicação deste edital, no máximo de 02 experiências (1,0 ponto para cada experiência)	2,0
Experiência Profissional	Declaração / CTPS / Ato de nomeação de outras experiências de trabalho em instituições públicas e/ou privadas correlato com a função, no máximo de 02 experiências (0,25 ponto para cada experiência)	0,5
	TOTAL DE PONTOS	



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0044/2022 - SAAE.** CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - CNPJ 07.817.778/0001-37, representado pelo Diretor Presidente Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: CHATBOT MAKER TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 26.745.287/0001-72, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de 12 (doze) meses o contrato nº 044/2022, cujo objeto é a aquisição de plataforma de atendimento ao usuário via WhatsApp, a Gerência de Relacionamento do Saae de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no fundamentado no art. 57, §1º inciso II, da Lei 8.666/93, bem como os demais termos do Processo de Cotação Eletrônica nº 2022/13573. PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, iniciando em 30 de maio de 2024 e terminando em 29 de maio de 2025, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município de Sobral, para sua devida eficácia. DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2024. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Laís dos Santos de Lima, Gerente de Relacionamento - Gestor e Sra. Fabíola Maria Bezerra Barros, Assessora Técnica - Fiscal. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Thiago Amarante Marques. PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL: Lucas Silva Aguiar.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022 - SAAE.** CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - CNPJ 07.817.778/0001-37, representado pelo Diretor Presidente Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: L. NUNES DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.633.842/0001-43, com sede na cidade Sobral, no estado do Ceará. OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses o contrato 0018/2020 referente à contratação de empresa especializada para Serviço de oficina mecânica tipo usinagem, retífica e solda, destinados a suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo está fundamentado no art. 57, §1º inciso II, da Lei 8.666/93, bem como os demais termos do Processo P241380/2023 - Pregão Eletrônico nº 213/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, iniciando em 02 de junho de 2024 e terminando em 01 de junho de 2025, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município de Sobral, para sua devida eficácia. DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2024. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. Francisco de Assis Parente Alves Junior, Gerente de Manutenção Eletro e Hidromecânica - Gestor e Sr. Gabriel Xavier da Silva, Assistente Técnico Administrativo - Fiscal. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Luzia Nunes de Sousa. PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL: Lucas Silva Aguiar.

**PORTARIA Nº 069/2024 - SAAE - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022 - SAAE.** O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo nº 045/2022 - Saae, aos quais competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sr. Gabriel Xavier da Silva, matrícula nº 46138, Assistente Técnico Administrativo, tendo como Suplente o Sr. Raimundo Nonato dos Santos, matrícula nº 37994, Auxiliar de Serviços Gerais. II - GESTOR: Sr. Francisco de Assis Parente Alves Junior, matrícula nº 37955, Gerente de Manutenção Eletro e Hidromecânica, tendo como Suplente o Sr. Francisco Veridiano Rodrigues, matrícula nº 37926, Auxiliar de Serviços

Gerais. Art. 2º Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar o conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 29 de maio de 2024. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**ATO DE EXONERAÇÃO 082/2024** - A Sra. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1461 de 15 de abril de 2015. RESOLVE: EXONERAR, a pedido, o(a) Sr(a). SARA DE SOUSA PEREIRA, mat. 059C-23, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL, lotado(a) no gabinete do vereador Francisco Ivonilton Camilo Cavalcante com atribuições e vencimentos previstos na Lei nº 1461 de 15 de abril de 2015, publicada em 16 de abril de 2015. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 28 de maio de 2024. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE.

**ATO DE EXONERAÇÃO 083/2024** - A Sra. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 2246 de 30 de maio de 2022. RESOLVE: EXONERAR, a pedido, o(a) Sr(a). FRANCISCO VILMAR LINHARES JUNIOR, matrícula nº 014C-23, do cargo de COORDENADOR PARLAMENTAR, lotado(a) na presidência com atribuições e vencimentos previstos na Lei nº 2246 de 30 de maio de 2022, publicada em 30 de maio de 2022. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 28 de maio de 2024. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE.

**ATO DE EXONERAÇÃO 084/2024** - A Sra. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 2246 de 30 de maio de 2022. RESOLVE: EXONERAR, a pedido, a Sr(a). JOSE ROMANO FILHO, matrícula nº 082C-23, do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DO VEREADOR, lotado(a) no gabinete do vereador Jose Bonifácio Silva Mesquita, com atribuições e vencimentos previstos na Lei nº 2246 de 30 de maio de 2022, publicada em 30 de maio de 2022. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 29 de maio de 2024. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE.

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

## SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

**EDITAL Nº 09/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO ENFERMEIRO(A) (NÍVEL SUPERIOR) PARA ATENDEREM OS SERVIÇOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL.** A Santa Casa de Misericórdia de Sobral, representada neste ato pelo Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, com base no edital 09/2024 (Seleção para Enfermeiro), vem tornar público o resultado preliminar das entrevistas. I. Os recursos para a etapa supracitada serão recebidos SOMENTE através do e-mail: recursosstacasa@gmail.com, com anexo de formulário disponibilizado no site: stacasa.com.br, somente no dia 31/05/2024 (até 23 horas). O documento deverá ser preenchido e enviado através de e-mail de titularidade do candidato; II. No assunto do e-mail destacar o qual está concorrendo e nome completo no corpo do e-mail; III. Não nos responsabilizamos por erros técnicos no envio do e-mail; IV. Não serão aceitos recursos de candidatos que não participaram dessa 3ª etapa; V. Para maiores informações acerca dos indeferimentos, tratar através do e-mail: recursosstacasa@gmail.com. Sobral-CE, 29 de maio de 2024. Regina Célia Carvalho da Silva - Diretora Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

Candidatos classificados	
NOME	SITUAÇÃO
ALESSANDRA SOARES VIDAL	APROVADO
ALICE RODRIGUES DE SOUSA	APROVADO
AMANDA OLIVEIRA AUZIER	APROVADO
ANA BRUNA GOMES DA SILVA	APROVADO
ANA CELERINDA FARIAS PAIVA	APROVADO
ANA LARICIA MONTEIRO DE SOUZA	APROVADO
ANNA KAROLINE LOPES MAGALHAES	APROVADO
ANTONIA JOYCE COSTA DOS SANTOS	APROVADO
ANTONIA MARCIA FERNANDES MOURAO	APROVADO
ANTONIO FILINTO DO NASCIMENTO FILHO	APROVADO
ANTONIO HECKTOR RODRIGUES VIEIRA	APROVADO
ANTONIO MATEUS DOS SANTOS COSTA	APROVADO
ANTONIO VICTOR FIGUEIRA DA SILVA	APROVADO
BEATRIZ PAIVA ARAGAO	APROVADO
BRENDA DE ARAUJO LOPES ANDRADE	APROVADO
BRUNA BALICA DA SILVA	APROVADO
BRUNA STEFFANY SOARES LIMA	APROVADO
BRUNA TORRES MELO	APROVADO
CARLOS CLEBER BESERRA PEREIRA	APROVADO
CASSIA BORGES LIMA DE CASTRO	APROVADO
CRISTIELE RODRIGUES DA SILVA	APROVADO
CRISTINA DA SILVA FERNANDES	APROVADO
DANIELI DE SOUZA SOARES	APROVADO
DARLA MARIA GABRIEL FERREIRA	APROVADO
DAYANE GOMES DOS SANTOS ALVES	APROVADO
DIENIFAR NIVIA XAVIER VERAS	APROVADO
EDINA MARIA ARAUJO	APROVADO
ELISANE ALVES DO NASCIMENTO	APROVADO
EMERSON REINALDO NASCIMENTO ARAUJO	APROVADO
EVELINE CARNEIRO DE OLIVEIRA	APROVADO
FABIO GOMES DE SOUSA	APROVADO
FLAVIA OLIVEIRA DOS SANTOS CPF (***)919.333-**)	APROVADO
FRANCISCA JAQUELINE PONTE MARQUES	APROVADO
FRANCISCA KERLANIA ALVES DE CARVALHO SILVA	APROVADO
FRANCISCA MARCIA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO	APROVADO
FRANCISCA MAURIENE SOUSA	APROVADO
FRANCISCA NAIRA SOUZA DUARTE	APROVADO
FRANCISCO ANAEL DA CRUZ MOREIRA	APROVADO
FRANCISCO DIAI SOUSA DO NASCIMENTO	APROVADO
FRANCISCO DIMAS RODRIGUES OLIVEIRA	APROVADO
FRANCISCO ESTEVAO ARAUJO ALBUQUERQUE	APROVADO
FRANCISCO GUSTAVO ALVES CARNEIRO	APROVADO
FRANCISCO JOSE MAGALHAES BRANDAO	APROVADO
FRANCISCO KELTON PEREIRA NEVES	APROVADO
FRANCISCO MARCELO LEANDRO CAVALCANTE	APROVADO
FRANCISCO WILLIAN MELO DE SOUSA	APROVADO
GABRIEL MESQUITA BARBODA	APROVADO
GEOVANA DOS SANTOS DA COSTA	APROVADO
GLORIA CIBELE BEZERRA SIQUEIRA	APROVADO
GONZAGA SALES DA SILVA FILHO	APROVADO
HEDLINE RYLERI XIMENES ARAGAO PAIVA MELO	APROVADO
INGRID KELLY MORAIS OLIVEIRA	APROVADO
ISABELLY OLIVEIRA FERREIRA	APROVADO
JACQUELINE CRISTINA MATOS DE FREITAS	APROVADO
JOAO GUILHERME DE SOUSA MARTINS	APROVADO
JOAO MATEUS COSTA RIPARDO	APROVADO
JOSE AMAURI DA SILVA JUNIOR	APROVADO
JOSE FIRMINO DA COSTA JUNIOR	APROVADO
JOSE JADER MOREIRA JUNIOR	APROVADO
JULIANA ALVES ALMEIDA	APROVADO
KALLYNE FREITAS ARAUJO	APROVADO
KASSIA CARVALHO ARAUJO	APROVADO
LARA SILVA DE SOUSA	APROVADO
LARISSA CAMPOS RIBEIRO	APROVADO
LARISSI ELLEN SOUSA DA SILVA	APROVADO
LAYSSE FERNANDES QUEIROZ VASCONCELOS	APROVADO
LEDYMARIA CUNHA DOS SANTOS	APROVADO
LUIS HENRIQUE AZEVEDO MOREIRA	APROVADO
MAGLA MARIA FEIJAO DA COSTA	APROVADO
MARGARIDA GERCINY SAMPAIO FACANHA	APROVADO
MARIA ANDRESSA GOMES DE LIMA	APROVADO
MARIA APARECIDA FERNANDES CARDOSO	APROVADO
MARIA DE FATIMA ALBUQUERQUE AGUIAR	APROVADO
MARIA ERLANDIA DE SOUSA	APROVADO
MARIA EVANEIDE BELO DE SOUSA	APROVADO
MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO	APROVADO
MARIA GLEICIANE CORDEIRO	APROVADO

MARIA LOHANNY SILVA FERNANDES	APROVADO
MARIA OSLANDIA NADIA SILVA DE VASCONCELOS	APROVADO
MARIA RAQUEL DUARTE MOTA	APROVADO
MARIA SANTANA DO NASCIMENTO	APROVADO
MARIA TANIA LOPES	APROVADO
MARIA VITALINA ALVES DE SOUSA	APROVADO
MILENA ARAUJO FERNANDES	APROVADO
OSMAIRLA LIMA REIS	APROVADO
PAULA ESTER MARQUES AGUIAR DA SILVA	APROVADO
PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO CARVALHO	APROVADO
POLYANNE RODRIGUES VASCONCELOS	APROVADO
PRISCILA GUILHERME DE JESUS	APROVADO
RAYANE KELLY DA SILVA RAMOS	APROVADO
RUTE MARIA CARVALHO DA SILVA	APROVADO
SAMARA CEDRO SOUZA ARAGAO	APROVADO
SHEILA COSTA ARAUJO	APROVADO
SHIRLEY CAVALCANTE DA COSTA	APROVADO
SUYANNE MORAIS BOTO	APROVADO
TAINA DE JESUS ALVES PORTELA	APROVADO
TANIA MARIA FERREIRA SILVA	APROVADO
THALIA AGUIAR DE SOUZA	APROVADO
VIVIAN LAYSSA GOMES BOTO	APROVADO
WERBSON BATISTA LIMA	APROVADO
YANKA ALCANTARA CAVALCANTE	APROVADO
YANNE DE SOUSA NOGUEIRA	APROVADO

Candidatos não classificados	
NOME	SITUAÇÃO
ADRIANA AVILA MESQUITA DOS SANTOS	REPROVADO
ALANA BRUNA DE ARAUJO	REPROVADO
ALINA JESSICA PEREIRA FONSECA	REPROVADO
ALINE SOUSA PEREIRA	NÃO COMPARECEU
ANA AURIANE MARQUES XAVIER	REPROVADO
ANA CARLA NOBRE RIBEIRO	REPROVADO
ANA CAROLINA HOLANDA FERNANDES	REPROVADO
ANA FLAVIA SILVA DOS SANTOS	REPROVADO
ANA KECIA MARQUES DE PAIVA	REPROVADO
ANA LETICIA FERREIRA SANTOS	REPROVADO
ANA LIVIA DA SILVA LIMA	REPROVADO
ANA SILVIA AGUIAR DE CARVALHO	REPROVADO
ANA TEREZA ARAUJO MENDES	REPROVADO
ANDREZA AQUINO PEDROZA	REPROVADO
ANTONIA ALDAIR PARENTE	REPROVADO
ANTONIA GOMES BARBOSA	REPROVADO
ANTONIA ISABELLE OLIVEIRA PINTO	REPROVADO
ANTONIO ALEX PORFIRIO DE FREITAS	REPROVADO
BIANCA MARIA MELO ANGELIM	REPROVADO
CLAUDIA MARIA NASCIMENTO MENEZES	REPROVADO
CLEINARA GOMES SILVA	REPROVADO
FLAVIA OLIVEIRA DOS SANTOS CPF (***)550.963-**)	REPROVADO
FRANCISCA BEATRIZ FERREIRA DE SOUSA	REPROVADO
FRANCISCA NELYANA DA SILVA SABINO	REPROVADO
FRANCISCA TAMIRES DE BRITO SILVA	REPROVADO
FRANCISCA YSLANE ALBUQUERQUE	REPROVADO
FRANCISCO ANTONIO BEZERRA NOBRE	REPROVADO
FRANCISCO ANTONIO FERREIRA MORENO	REPROVADO
IGOR CHARLES ROCHA SOUSA	REPROVADO
ISABELE MARIA MORAIS MOTA	NÃO COMPARECEU
JAMAIÇA GOMES PONTE	REPROVADO
JOANA D ARC DIAS PESSA	REPROVADO
JOAO ATAÍDU ALVES	REPROVADO
JOAO HENRIQUE RAMOS DA SILVA	REPROVADO
JOSE FLASON MARQUES DA SILVA	NÃO COMPARECEU
JOSUE SOUSA RODRIGUES	REPROVADO
JOZIELMA DE AGUIAR SOUZA	REPROVADO
JULIANA ARIADINA DE VASCONCELOS	REPROVADO
JULIANO KEYDSON SILVA VASCONCELOS	REPROVADO
LARISSA PAIVA ARAUJO	REPROVADO
LARISSA MADEIRA DUARTE	REPROVADO
LUCAS TEIXEIRA CAVALCANTE	REPROVADO
LUIS FELIPE ALVES SOUSA	REPROVADO
MARIA ALICIA CARVALHO SOUZA	REPROVADO
MARIA CECILIA RODRIGUES PIMENTA	REPROVADO
MARIA DA CONCEICAO LIMA PAIVA	NÃO COMPARECEU
MARIA DANIELLE ALVES DO NASCIMENTO	NÃO COMPARECEU
MARIA ELIANE DE PAULO ALBUQUERQUE	REPROVADO
MARIA ELIMARA PAIVA FERNANDES	REPROVADO
MARIA FLAVIA ALVES DA SILVA	REPROVADO
MARIA LAIANE RAMOS DA SILVA	REPROVADO
MARIA NATHALIA DA SILVA SOUSA	REPROVADO
MARIA NEURYANY BRITO FERNANDES	REPROVADO
MARIA TAIS OLIVEIRA SOUZA	REPROVADO
MARIA TEREZA MENESES ALBUQUERQUE	REPROVADO
MARIA ZULENE SILVINO RIPARDO	REPROVADO
MARIANA MACHADO CAVALCANTE	REPROVADO
MARIANA MESQUITA FREIRE	REPROVADO
MARLINDA DE AQUINO GOMES	REPROVADO
MARTA LIRA DE SOUZA	REPROVADO
MIKAELE APARECIDA DE PAULA ARAUJO	REPROVADO
MIRELLY FEITOSA MOREIRA GOMES BONFIM	REPROVADO
NATALI INGRID DE MARIA	REPROVADO
NATASHA VASCONCELOS SOBRINHO	REPROVADO
NIDOVAL ARAUJO ALBUQUERQUE SEGUNDO	REPROVADO
NUBIA DYALLA OLIVEIRA VALENTE	REPROVADO
PAMELA BRITO DE CASTRO	REPROVADO
PAMELA VITORIA CAVALCANTE DE SOUSA	REPROVADO
PAULO HENRIQUE AGUIAR CARNEIRO	REPROVADO
PAULO HENRIQUE DA SILVA	REPROVADO
PEDRO ARTUR AMANCIO SALES	REPROVADO
QUITERIA THAIRES MAGALHAES BRITO RODRIGUES	REPROVADO
REBECA DE VASCONCELOS AMORIM	REPROVADO
RENALIA OLIVEIRA DE SOUSA	REPROVADO
SABRINA MARIA ALVES LEITAO	REPROVADO
SAMARA DE SENA SANTOS	NÃO COMPARECEU
SAMIA DE SOUZA ALBUQUERQUE RODRIGUES	REPROVADO
SARA DA SILVA RODRIGUES PAIVA	REPROVADO
SARA MARIA DA PONTE PARENTE	REPROVADO
SEBASTIAO ALVES FERNANDES	NÃO COMPARECEU
SUYANNE DO NASCIMENTO FROTA	REPROVADO
TAINARA FERREIRA SILVA	REPROVADO
THALIA BOMFIM VIANA	REPROVADO
VICENTE DIEGO PEREIRA FREIRE	REPROVADO
VITORIA DAYANNE COSTA DE VASCONCELOS	REPROVADO
WYRNA FREIRE CARVALHO	REPROVADO
YSNAMIA JANIELLY OLIVEIRA DE AZEVEDO	REPROVADO

**EDITAL Nº 12/2024 - RESULTADO OFICIAL DAS INSCRIÇÕES - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR PARA A FUNÇÃO FARMACÊUTICO ATUAÇÃO EM NÍVEL DE GESTÃO) PARA ATENDEREM OS SERVIÇOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL.** A Santa Casa de Misericórdia de Sobral, representada neste

ato pelo Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, com base no edital 12/2024 (Seleção para Farmacêutico atuação em nível de gestão ), vem tornar público o resultado oficial das inscrições: I.Segue cronograma e lista de aptos para a próxima etapa; II.As provas acontecerão no dia 05/06/2024 (quarta-feira), conforme listagem abaixo; III.Apresentar documento oficial com foto e chegar com 40 minuto antes de antecedência para cadastramento; IV.Não serão admitidos candidatos realizarem a prova fora do horário estipulado. Sobral/ CE, 29 de maio de 2024. Leticia de Sousa Fialho - Gerente Administrativa SCMS.

LISTA DE CANDIDATOS			
NOME	SITUAÇÃO	DATA E HORÁRIO	LOCAL
ADRIANA AMORIM MARTINS	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
AFONSO HENRIQUE PASSOS GAMA	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
ALICIA MARIA FARIAS PINTO	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
ANA CLARA BESERRA DIAS	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
ANA RAIANE DA SILVA	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
ANA VALESKA COSTA VASCONCELOS	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
ANAYARA MOREIRA SOUZA ARCANJO	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
ANTONIA ANGELA BORGES VIEIRA	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
ANTONIO YGOR PASSOS DE ARAUJO	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
ARIANE MARIA ALVES VASCONCELOS	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
CARLOS RENAN CAMILO DA SILVA	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
CLEVIA DE SOUSA RODRIGUES	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
CRISLIANE GOMES DE AGUIAR LIMA	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
DANDARA ALCANTARA JORGE	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
DANILO DOS SANTOS DINIZ	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
DEYSAMILÉ ARAUJO ALBUQUERQUE	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
DIULIA LEITAO	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
ERICA BEZERRA MELO	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
EUGENIA GABRIELLY ALVES SOUSA	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
EXPEDITA MORGANNA DE SOUZA ALVES SILVA	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
FABIO ARAUJO FELIX DE JESUS	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
FABRIZIO LIMA SOLON	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
GABRIELANE MELLO LIMA ABRES	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
HELOIZA MARA CASTRO DA SILVA	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
HENRIQUE ALBERTO LUCAS	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
JOSE EDUARDO DE LIMA SILVA	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
JOSE HENRIQUE COSTA LIMA	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
KARLA VANESSA BARROS BEZERRA	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
LANNA KARINE SOARES DE PAULA	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
LARISSA JANYNE OLIVEIRA LIMA	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
LIDIANE FERREIRA JORGE	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
MARIA ELENICE FELICIO PEREIRA	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
MARIA GABRIELA DE AGUIAR ARAUJO	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
MARIA JESSICA SOUSA DO NASCIMENTO	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
MARIA LOIOLA BRAGA	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
MARIA THAIS TOMAS DA SILVA	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
MATHAUS DE CARVALHO MAGACHAES	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
MATHEUS LIMA RODRIGUES	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
NILA MARA RODRIGUES VERAS FERREIRA	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
PAULO VIRGILIO PEREIRA JUNIOR	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
RAIMUNDO EDGAR ALVES MORORO MORAIS	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
RANGEL VINICIUS MENDES COSTA	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
SABRINA TORALATO PERES DE FREITAS	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
SAMIA ALINE PONTES MENDES	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
SARA EDWIRGENS COSTA BENICIO VASCONCELOS	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
SERGIO ANTUNES FERREIRA GOMES FILHO	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
SHEILA RIBEIRO VASCONCELOS	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE
THALIA MESQUITA SILVA	Deferido	05/06/2024 as 09:30	AUDITORIO/DEPE

#### JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROCESSOS - JAP

**EXTRATO DE DECISÃO CÂMARA DO MEIO AMBIENTE- JAP -** As Autoridades Julgadoras da 1ª instância - JAP, no uso de suas atribuições determinadas no Decreto 3391/2024 da Junta de Análise e Julgamento de Processos de Fiscalização Urbana do Município de Sobral e tendo em vista a Defesa Administrativa interposta por V. L. PEIXOTO CASTRO E SILVA com CNPJ: XX.998.XXX/0001-XX, devidamente qualificado nos autos do Processo nº P312711/2024. Resolve: Receber a defesa como tempestiva e julgar IMPROCEDENTE os pedidos. Determina-se a publicação desta decisão. Sobral, 27 de Maio de 2024. Deborah de Andrade Aragão Linhares, Gabriel Rodrigues Silveira e Robério de Sousa Nascimento - Autoridades julgadoras da 1ª instância - Câmara Temática do Meio Ambiente - JAP. DÉBORAH DE ANDRADE ARAGÃO LINHARES - Coordenador da Câmara do Meio Ambiente - AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA - GABRIEL RODRIGUES SILVEIRA - Titular da Câmara do Meio Ambiente - AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA - ROBÉRIO DE SOUSA NASCIMENTO - Titular da Câmara do Meio Ambiente - UTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.

**EXTRATO DE DECISÃO CÂMARA DO MEIO AMBIENTE- JAP -** As Autoridades julgadoras da 1ª instância - JAP, no uso de suas atribuições determinadas no Decreto 3391/2024 da Junta de Análise e Julgamento de Processos de Fiscalização Urbana do Município de Sobral e tendo em vista Defesa Administrativa interposta por FLÁVIO AGUIAR DIAS com CPF: 701.XXX.503-XX, devidamente qualificado nos autos do Processo nº P291097/2024. Resolve: Receber a defesa como tempestiva e julgar PROCEDENTE os pedidos. Determina-se a publicação desta decisão. Sobral, 08 de Maio de 2024. Deborah de Andrade Aragão Linhares, Gabriel Rodrigues Silveira e Robério de Sousa Nascimento - Autoridades julgadoras da 1ª instância - Câmara Temática do Meio Ambiente - JAP. DÉBORAH DE ANDRADE ARAGÃO LINHARES - Coordenador da Câmara do Meio Ambiente - AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA - GABRIEL RODRIGUES SILVEIRA - Titular da Câmara do Meio Ambiente - AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA - ROA NASCIMENTO Titular da câmara do Meio Ambiente AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**EXTRATO DE DECISÃO CÂMARA DO MEIO AMBIENTE- JAP -** As Autoridades julgadoras da 1ª instância - JAP, no uso de suas atribuições determinadas no Decreto 3391/2024 da Junta de Análise e Julgamento de Processos de Fiscalização Urbana do Município de Sobral e tendo em vista Defesa Administrativa interposta por ALEXANDRA SAMPAIO ARAGÃO com CPF: xxx.880.xxx-25, devidamente qualificado nos autos do Processo nº P251894/2023. Resolve: Receber a defesa como tempestiva e julgar IMPROCEDENTE os pedidos. Determina-se a publicação desta decisão. Sobral, 23 de Maio de 2024. Deborah de Andrade Aragão Linhares, Gabriel Rodrigues Silveira e Robério de Sousa Nascimento - Autoridades julgadoras da 1ª instância - Câmara Temática do Meio Ambiente - JAP. DÉBORAH DE ANDRADE ARAGÃO LINHARES - Coordenador da Câmara do Meio Ambiente - AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA - GABRIEL RODRIGUES SILVEIRA - Titular da Câmara do Meio Ambiente - AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA - ROA NASCIMENTO Titular da câmara do Meio Ambiente AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**EXTRATO DE DECISÃO CÂMARA DO MEIO AMBIENTE- JAP -** As Autoridades julgadoras da 1ª instância - JAP, no uso de suas atribuições determinadas no Decreto 3391/2024 da Junta de Análise e Julgamento de Processos de Fiscalização Urbana do Município de Sobral e tendo em vista Defesa Administrativa interposta por ECOPLANET COLETA DE RESÍDUOS LTDA com CNPJ: 33.XXX.459/XXX-07, devidamente qualificado nos autos do Processo nº P293537/2024. Resolve: Receber a defesa como tempestiva e julgar IMPROCEDENTE os pedidos. Determina-se a publicação desta decisão. Sobral, 08 de Maio de 2024. Deborah de Andrade Aragão Linhares, Gabriel Rodrigues Silveira e Robério de Sousa Nascimento - Autoridades julgadoras da 1ª instância - Câmara Temática do Meio Ambiente - JAP. DÉBORAH DE ANDRADE ARAGÃO LINHARES - Coordenador da Câmara do Meio Ambiente - AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA - GABRIEL RODRIGUES SILVEIRA - Titular da Câmara do Meio Ambiente - AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA - ROA NASCIMENTO Titular da câmara do Meio Ambiente AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**EXTRATO DE DECISÃO CÂMARA DO MEIO AMBIENTE- JAP -** As Autoridades Julgadoras da 1ª instância - JAP, no uso de suas atribuições determinadas no Decreto 3391/2024 da Junta de Análise e Julgamento de Processos de Fiscalização Urbana do Município de Sobral e tendo em vista a Defesa Administrativa interposta por I.G. MOULÃO RESTAURANTES LTDA com CNPJ: XX.899.XXX/0001-XX, devidamente qualificado nos autos do Processo nº P312711/2024. Resolve: Receber a defesa como tempestiva e julgar IMPROCEDENTE os pedidos. Determina-se a publicação desta decisão. Sobral, 27 de Maio de 2024. Deborah de Andrade Aragão Linhares, Gabriel Rodrigues Silveira e Robério de Sousa Nascimento - Autoridades julgadoras da 1ª instância - Câmara Temática do Meio Ambiente - JAP. DÉBORAH DE ANDRADE ARAGÃO LINHARES - Coordenador da Câmara do Meio Ambiente - AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA - GABRIEL RODRIGUES SILVEIRA - Titular da Câmara do Meio Ambiente - AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA - ROA NASCIMENTO Titular da câmara do Meio Ambiente AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**EXTRATO DE DECISÃO CÂMARA DO MEIO AMBIENTE- JAP -** As Autoridades julgadoras da 1ª instância - JAP, no uso de suas atribuições determinadas no Decreto 3391/2024 da Junta de Análise e Julgamento de Processos de Fiscalização Urbana do Município de Sobral e tendo em vista Defesa Administrativa interposta por IBIZA CONSTRUTORA LTDA com CNPJ: 05.XXX.710/XXX-35, devidamente qualificado nos autos do Processo nº P307714/2024. Resolve: Receber a defesa como tempestiva e julgar PROCEDENTE os pedidos. Determina-se a publicação desta decisão. Sobral, 23 de Maio de 2024. Deborah de Andrade Aragão Linhares, Gabriel Rodrigues Silveira e Robério de Sousa Nascimento - Autoridades julgadoras da 1ª instância - Câmara Temática do Meio Ambiente - JAP. DÉBORAH DE ANDRADE ARAGÃO LINHARES - Coordenador da Câmara do Meio Ambiente - AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA - GABRIEL RODRIGUES SILVEIRA - Titular da Câmara do Meio Ambiente - AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA - ROA NASCIMENTO Titular da câmara do Meio Ambiente AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**EXTRATO DE DECISÃO CÂMARA DO MEIO AMBIENTE- JAP -** As Autoridades julgadoras da 1ª instância - JAP, no uso de suas atribuições determinadas no Decreto 3391/2024 da Junta de Análise e Julgamento de Processos de Fiscalização Urbana do Município de Sobral e tendo em vista

Defesa Administrativa interposta por SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE com CNPJ: 07.XXX.778/0001-XX, devidamente qualificado nos autos do Processo nº P261483/2023. Resolve: Receber a defesa como tempestiva e julgar PROCEDENTE os pedidos. Determina-se a publicação desta decisão. Sobral, 23 de Maio de 2024. Deborah de Andrade Aragão Linhares, Gabriel Rodrigues Silveira e Robério de Sousa Nascimento - Autoridades julgadoras da 1ª instância - Câmara Temática do Meio Ambiente - JAP. DÉBORAH DE ANDRADE ARAGÃO LINHARES - Coordenador da Câmara do Meio Ambiente - AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA - GABRIEL RODRIGUES SILVEIRA - Titular da Câmara do Meio Ambiente - AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA - ROA NASCIMENTO Titular da câmara do Meio Ambiente AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**EXTRATO DE DECISÃO CÂMARA DO MEIO AMBIENTE- JAP** - As Autoridades julgadoras da 1º instância - JAP, no uso de suas atribuições determinadas no Decreto 3391/2024 da Junta de Análise e Julgamento de Processos de Fiscalização Urbana do Município de Sobral e tendo em vista Defesa Administrativa interposta por SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE com CNPJ: 07.XXX.778/0001-XX, devidamente qualificado nos autos do Processo nº P281489/2023. Resolve: Receber a defesa como tempestiva e julgar PROCEDENTE os pedidos. Determina-se a publicação desta decisão. Sobral, 08 de Maio de 2024. Deborah de Andrade Aragão Linhares, Gabriel Rodrigues Silveira e Robério de Sousa Nascimento - Autoridades julgadoras da 1ª instância - Câmara Temática do

Meio Ambiente - JAP. DÉBORAH DE ANDRADE ARAGÃO LINHARES - Coordenador da Câmara do Meio Ambiente - AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA - GABRIEL RODRIGUES SILVEIRA - Titular da Câmara do Meio Ambiente - AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA - ROA NASCIMENTO Titular da câmara do Meio Ambiente AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**EXTRATO DE DECISÃO CÂMARA DO MEIO AMBIENTE- JAP** - As Autoridades julgadoras da 1º instância - JAP, no uso de suas atribuições determinadas no Decreto 3391/2024 da Junta de Análise e Julgamento de Processos de Fiscalização Urbana do Município de Sobral e tendo em vista Defesa Administrativa interposta por SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE com CNPJ: 07.XXX.778/XXX-37, devidamente qualificado nos autos do Processo nº P274504/2023. Resolve: Receber a defesa como tempestiva e julgar PROCEDENTE os pedidos. Determina-se a publicação desta decisão. Sobral, 27 de Maio de 2024. Deborah de Andrade Aragão Linhares, Gabriel Rodrigues Silveira e Robério de Sousa Nascimento - Autoridades julgadoras da 1ª instância - Câmara Temática do Meio Ambiente - JAP. DÉBORAH DE ANDRADE ARAGÃO LINHARES - Coordenador da Câmara do Meio Ambiente - AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA - GABRIEL RODRIGUES SILVEIRA - Titular da Câmara do Meio Ambiente - AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA - ROA NASCIMENTO Titular da câmara do Meio Ambiente AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO